

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO “ZONA INDUSTRIAL DA ADUA”

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

- Arq.^a Cassandra Querido
- Arq.^a Rosário Ramalho

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.

- Dr.^a Tânia Pontes da Silva

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.

- Dr. Nelson Almeida

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.

- Eng.^a Conceição Bernardes

Julho de 2011

ÍNDICE

1. Identificação	2
2. Apreciação	3
2.1. Metodologia.....	3
2.1.1. Documentos analisados.....	3
2.1.2. Entidades/unidades orgânicas consultadas.....	3
2.1.3. Visita ao local.....	3
2.2. Aspectos relevantes relativamente às secções do EIA.....	3
2.2.1. Descrição do projecto.....	3
2.2.2. Alternativas do projecto.....	7
2.2.3. Ambiente afectado pelo projecto.....	7
2.2.4. Potenciais impactes do projecto.....	14
2.2.5. Impactes cumulativos.....	20
2.3. Consulta Pública.....	20
2.4. Entidades externas consultadas.....	20
3. Medidas de minimização e de compensação e monitorização.....	21
4. Conclusões	29
5. Parecer.....	30

ANEXOS

ANEXO I – Localização do projecto / Planta do loteamento / Ortofotomapa

ANEXO II – Pareceres externos

1. IDENTIFICAÇÃO	
Designação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)/ Projecto	Zona Industrial da Adua
Tipologia de Projecto	Loteamentos industriais com área ≥ 10 ha
Fase em que se encontra o Projecto	Projecto de Execução
Localização (Anexo I)	Freguesia de Nossa Senhora da Vila, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora.
Proponente	Câmara Municipal de Montemor-o-Novo
Entidade Licenciadora	Câmara Municipal de Montemor-o-Novo
Contacto	Vereadora Hortênsia Menino Largo dos Paços do Concelho 7050-127 MONTEMOR-O-NOVO Telefone: 266898100 Fax: 266898190 e-mail: hmenino@cm-montemornovo.pt
Valor do Investimento	€ 3.479.560,00
Data de Entrada do EIA	22 de Setembro de 2010
Equipa responsável pela elaboração do EIA	AGRI-PRO Ambiente Consultores, S.A.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo)

Comissão de Avaliação	Presidente: Arq. ^a Cassandra Querido (CCDR-Alentejo), responsável pela Consulta Pública: Arq. ^a Rosário Ramalho (CCDR-Alentejo), Dr. Nelson Almeida (IGESPAR) e Dr. ^a Tânia Pontes da Silva (ARH-Tejo), Eng. ^a Conceição Bernardes (ICNB).
-----------------------	--

Enquadramento Legal	Alínea a) do n.º10 do anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.
---------------------	--

Descrição do projecto	O projecto incide sobre uma área total de cerca de 114 ha, na Herdade da Adua, sendo perto de 64 ha referentes ao espaço industrial existente e 50 ha previstos para a sua ampliação. Situa-se cerca de 2,5 km a Nascente da cidade de Montemor-o-Novo, numa área adjacente à Estrada Nacional 4, junto ao nó de acesso à Auto-estrada (A6/IP7). A zona de intervenção não se encontra inserida em qualquer área sensível classificada em termos de Protecção da Natureza, segundo o enquadramento do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 74/2001, de 26 de Fevereiro e n.º 69/2003, de 10 de Abril, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro). Importa referir a proximidade ao Sítio de Importância Comunitária de Monfurado e o facto de serem afectados povoamentos de <i>Quercus ilex</i> e <i>Quercus suber</i>.
-----------------------	--

2. APRECIACÃO

2.1. Metodologia

2.1.1. Documentos analisados

Estudo de Impacte Ambiental datado de Agosto de 2010, Aditamento datado de Março de 2011, 2.º Aditamento datado de Maio de 2011, Projecto de Integração Paisagística datado de Junho de 2011, resultados da Consulta Pública e pareceres internos da CCDR-A, nomeadamente nas áreas de Ordenamento do Território, Sócio-Economia, Ruído, Qualidade do Ar e Resíduos, e pareceres solicitados a entidades externas.

2.1.2. Entidades/unidades orgânicas consultadas

- *Unidades orgânicas internas:* Direcção de Serviços do Ordenamento do Território (DSOT), Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional (DSDR), Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental da Direcção de Serviços de Ambiente (DSA/DLMA) e Direcção de Serviços de Ambiente (DSA), no âmbito da Consulta Pública.
- *Unidades orgânicas externas:* Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (ARH-Tejo), contando com a participação no parecer da Eng.ª Maria Helena Alves, para além da representante desta ARH; Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR); Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. - Direcção do Parque Natural Sintra-Cascais (ICNB); Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias (INIR); Direcção Regional das Florestas do Alentejo e Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

2.1.3. Visita ao local

Foi efectuada uma visita ao local no dia 18 de Maio de 2011.

2.2. Aspectos relevantes relativamente às secções do EIA

2.2.1. Descrição do projecto

A Zona Industrial da Adua localiza-se no concelho de Montemor-o-Novo, onde já laboram várias indústrias, pretendendo-se a sua expansão de modo a aproveitar as potencialidades de localização e dos recursos do concelho.

O Projecto da Zona Industrial da Adua situa-se a cerca de 2,5 km a Nascente da cidade de Montemor-o-Novo, numa área adjacente à Estrada Nacional 4, junto ao nó de acesso à Auto-estrada (A6/IP7), na denominada Herdade da Adua, da freguesia de Nossa Senhora da Vila, com fácil acesso à Rede Nacional Fundamental, Complementar e Regional que serve o concelho e que o relaciona com os principais pólos urbanos de Lisboa, Setúbal, Évora e Santarém, bem como aos principais centros portuários, o que justifica o facto do proponente pretender proporcionar a instalação de novas actividades, em Montemor-o-Novo, por se considerar tratar-se de um ponto estratégico em termos logísticos.

O projecto em avaliação enquadra-se no processo de revisão da Plano de Pormenor da Zona Industrial da Adua cujos objectivos são em resumo os seguintes: a rectificação da grelha do Loteamento industrial; o reajustamento dos limites do loteamento e da sua relação com a envolvente; dotar o parcelamento de espaço industrial destinado à expansão de grande flexibilidade, prevendo várias hipóteses de associação de parcelas e, por fim, a expansão da Zona industrial como zona de actividades económicas (diversificadas) tendo como referência a área de expansão prevista no Plano de Urbanização e no Plano Director Municipal.

O Plano de Urbanização da cidade de Montemor-o-Novo, cuja revisão foi concluída em 2005, preconiza que a execução do Plano de Pormenor da ZIA rectifique em definitivo a delimitação actual da área industrial contemplando os sucessivos reajustamentos da malha inicial, sem prejuízo da sua relação com a área de expansão também objecto de Plano de Pormenor. O Plano de Urbanização foi ratificado por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do ordenamento do território de 26 de Junho de 1991, publicado no Diário da República, IIª Série, n.º 278, de 3 de Dezembro de 1991 e ratificada a sua revisão por Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2005 publicada no DR n.º 46 Iª Série de 7 de Março de 2005.

Com a implementação do projecto de loteamento industrial foram feitas alterações à grelha do loteamento e subdivididos alguns lotes para permitir a instalação de unidades industriais, actualmente existem 65 lotes.

A Zona Industrial da Adua, que constitui o projecto em avaliação, subdivide-se em dois espaços:

1. Espaço industrial existente (cerca de 64 ha), abrangido por plano de pormenor ratificado por despacho de 23 de Maio de 1991, publicado no Diário da República, IIª Série, n.º 164, de 19 de Julho de 1991, e por loteamento industrial com regulamento publicado no Diário da República, IIIª Série, n.º 206, de 7 de Setembro de 1991;
2. Espaço industrial proposto (cerca de 50 ha), delimitado na planta de zonamento na continuidade do espaço industrial existente conforme definido no PDM.

Das actividades em presença, verifica-se pelos registos presentes no EIA, que 34% correspondem a indústrias transformadoras, 23% a comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos e 11% a actividades associadas à construção. Cerca de 20% dos lotes não têm actividade definida, por tratar-se de espaços destinados a arrendamento e que ainda não têm actividade instalada.

No que respeita às Industriais transformadoras, verifica-se que 50% correspondem a indústrias associadas à Fabricação de produtos minerais metálicos, excepto máquinas e equipamento e Fabricação de outros produtos minerais não metálicos, e que 18,2% são indústrias alimentares.

Proposta de Intervenção referida no EIA

A intervenção, para além da expansão a áreas adjacentes, pretende melhorar a zona industrial existente. Para a elaboração da proposta de intervenção o proponente seguiu alguns pressupostos teóricos genéricos, nomeadamente: qualidade do espaço público; boa acessibilidade e mobilidade; diferenciação de edifícios e áreas, consoante a actividade e o volume de uso; aspectos paisagísticos através das áreas verdes de enquadramento; utilização de energias renováveis, entre outras formas, através da aproveitamento do sistema solar passivo nos edifícios e, finalmente, boa qualidade estética e visual da arquitectura e adequada proposta de ordenamento.

Para a ocupação e estruturação do território alvo de intervenção urbanística foram seguidos como critérios básicos: a criação de divisão entre a área habitacional/equipamentos e a área industrial, a continuidade de espaços e funções com as mesmas características, a segmentação da oferta dos lotes industriais—logística vs. Indústria ligeira e o aproveitamento das qualidades paisagísticas do terreno para localização de lote destinado a serviços/hotelaria e/ou similar.

Para alguns lotes é proposta uma ocupação, nomeadamente de equipamentos: os lotes Li38 e Li39 como Centro de Microempresas de apoio à Área Industrial, o lote Li93 como lote de verde urbano e em parte como área de reserva para equipamento e uma parte do lote LC8 a destinar ao tratamento por lagunagem, para a qual se prevê uma faixa verde de protecção.

No tocante à estrutura viária e estacionamento, a EN4 estabelece a ligação entre a área de projecto e envolvente próxima e a Auto-Estrada n.º 6 (Lisboa – Caia) através do Nó de Montemor-o-Novo (situado a pouco mais de um quilómetro a leste da área de projecto) bem como a ligação aos principais eixos rodoviários regionais que irradiam da cidade de Montemor-o-Novo (EN114, EN253, ER2). Em termos locais, a zona industrial encontra-se servida através de um arruamento que a liga à EN4 no sentido SE/NO que constitui a via estruturante, o qual será reformulado permitindo apenas o acesso em mão. Perpendicularmente a ele desenvolvem-se dois arruamentos paralelos que constituem a parte interna para circulação rodoviária e pedonal, estando prevista a continuidade de algumas dessas vias como parte integrante da futura ampliação, sendo que a rede viária interna será no geral reformulada e redimensionada para atender às novas exigências. Está também prevista uma via a nascente do lote 9 que se fará por um nó idêntico ao nó principal e existem mais duas ligações que se prevêem vir a ser reformuladas para garantir a segurança rodoviária no acesso à Zona Industrial.

O sistema de arruamentos da área de expansão assenta numa via proposta principal (VP 2) de distribuição, que dá continuidade ao eixo existente a norte (VE 2) com a direcção Nascente / Poente. A via proposta VP 3 dá continuidade à via existente a sul (VE 1) e entronca na via proposta (VP 2). A via proposta VP 4 estabelece a ligação entre a via existente VE 2 e a via proposta VP 3. Dando continuidade a estes arruamentos é implementada uma faixa a Norte da área de intervenção (existente e expansão) que separa a área industrial do espaço rural e pretende funcionar como corta / fogo e acesso de emergência.

A rede de abastecimento de água serve todos os lotes já ocupados. A origem da água é um reservatório (R4) que pertence ao sistema de abastecimento de água à cidade de Montemor-o-Novo. Dadas as características da área em estudo, dever-se-á ter em atenção a exequibilidade da ligação da rede projectada à rede existente, não só no

que respeita à sua ligação física, mas também no que respeita aos caudais necessários às actividades prevista na área do plano e ainda às redes de combate a incêndios.

No âmbito do contrato de gestão celebrado entre o Estado Português, vários municípios alentejanos, e a AGDA – Águas Públicas do Alentejo, S.A, serão estudadas as soluções técnicas mais adequadas para a exploração e gestão dos serviços públicos de abastecimento de água. Estas incluem a drenagem de áreas industriais, tratando-se do obrigatório e regular pré-tratamento dentro do perímetro de cada unidade industrial, antes do seu lançamento na rede pública. A exploração e a gestão do Sistema, compreendem a concepção, o projecto e a construção das infra-estruturas, instalações e equipamentos necessários à captação, ao tratamento e ao abastecimento de água para consumo público e à recolha, tratamento e rejeição de águas residuais urbanas, bem como a sua extensão, reparação, renovação, manutenção e aquisição, visando a prestação dos serviços de águas às autarquias, no sentido último da melhoria da qualidade do serviço e dos níveis de atendimento.

Prevê-se que no âmbito deste contrato seja construída uma ETAR e Sistema Interceptor de Montemor-o-Novo onde será também incluído o tratamento e rejeição de águas residuais domésticas provenientes da Zona Industrial. O projecto resultante desta parceria, vem substituir o projecto anteriormente designado por “Sistema Geral de Intercepção e tratamento de águas residuais da cidade de Montemor-o-Novo e Zona industrial da Adua”, no entanto, a Câmara Municipal ainda não possui mais indicações relativamente às características do projecto a desenvolver, nem data prevista para a sua construção.

Uma vez que a ETAR para tratamento de águas residuais domésticas ainda não se encontra construída e, de acordo com o EIA, não se sabe quando irá ser construída, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias, cozinhas e zonas de lavagem, irão estar ligadas ao colector municipal, sendo posteriormente descarregadas no rio Almansor.

Relativamente à rede de drenagem de águas residuais domésticas, a zona industrial existente encontra-se infra-estruturada, sendo a drenagem dos efluentes dos lotes ligada à rede. Relativamente à rede projectada, para o dimensionamento foi considerado como pressuposto que as indústrias a instalar não produzirão elevados volumes de águas residuais tendo em conta as indústrias já instaladas. Caso haja a pretensão de instalação de uma unidade que produza um caudal instantâneo de esgotos superior a 0.75l/s, preconiza-se no seu equipamento um tanque de retenção com uma capacidade tal que possibilita uma redução do caudal instantâneo que afluí à rede de modo a cumprir o que se encontra previsto em projecto.

Relativamente às águas residuais industriais produzidas, estas deverão sofrer um tratamento prévio em instalações de pré-tratamento adequadas aos efluentes produzidos por cada unidade industrial e a construir em cada lote, que será sempre encargo e responsabilidade da unidade que o produz. Posteriormente, estas águas são descarregadas no rio Almansor.

Relativamente à rede de drenagem de águas residuais pluviais, é preconizado ser efectuada por valetas em betão que transportam a céu aberto as águas residuais pluviais até às linhas de água próximas ou até ao colector existente na via principal, em Polipropileno Corrugado SN 8 KN/m². Toda a rede de colectores é prevista drenar até às linhas de água existentes ou para a rede existente.

A drenagem de águas pluviais na actual Zona Industrial da Adua é efectuada através de valetas nos arruamentos e de linhas de água presentes na mesma, sendo posteriormente realizada a sua descarga recorrendo a bocas de lobo que encaminham as águas pluviais directamente para as linhas de água sem qualquer tipo de tratamento. De acordo com o EIA, as águas provenientes de regas de espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, parques de estacionamento são equiparadas a águas pluviais.

A zona industrial, quanto à energia eléctrica e às redes de iluminação pública é abastecida em média tensão até aos postos de transformação existentes, a qual será expandida para a área de ampliação, bem como, será instalada uma rede de distribuição de energia em baixa tensão e uma rede de iluminação pública. Toda a rede será do tipo subterrânea e, sempre que possível, os cabos da rede de iluminação pública assentarão também nessas valas.

O empreendimento prevê uma rede de telecomunicações subterrânea constituída por tubagem apropriadas ligadas à rede da “Portugal Telecom” e a instalação de uma rede de tubagem para televisão por cabo.

Relativamente à rede de distribuição de gás, o projecto específico a elaborar terá por objectivo definir o traçado, o dimensionamento e a caracterização da rede destinada ao abastecimento com Gás Natural, a qual, à semelhança do traçado das condutas de água, será implantada debaixo dos passeios. O Plano propõe um local a Nascente do lote 95 como área verde de enquadramento para implementação de depósito de armazenagem de gás.

Quanto a equipamentos e à estrutura verde, o projecto estabeleceu as directrizes, considerando a dimensão e características da área de intervenção: determinação de uma estrutura física natural multifuncional de utilização

pública; assegurar baixos índices de manutenção e a capacidade de comportar um vasto leque de actividade de lazer e recreio e formalização de percursos pedonais pontuados por áreas de estadia formais e informais.

O projecto procurou adoptar soluções que permitam a manutenção integral das linhas de água existentes, como grande elemento estruturante da definição da estrutura verde do loteamento, com excepção das linhas de água mais incipientes a Nordeste da área de extensão, cujo terreno será ocupado por lotes. Nestes casos o projecto propõe o seu desvio e regularização decorrente da impermeabilização do solo (é reforçado neste parecer que esta actuação se limitará às linhas incipientes interceptadas pelos lotes). Como compensação é proposta a criação de uma “almofada verde” envolvente ao loteamento, a criação de faixas de protecção às restantes linhas de água e de corredores arbóreos ao longo das vias de circulação.

As áreas verdes de protecção e enquadramento propostas no projecto incluem os espaços florestais e as linhas de água, bem como, respectivas faixas de protecção, e representam 35% da área de expansão. O projecto prevê que se mantenha a exploração das áreas de montado.

Materiais e Energia Utilizados. Efluentes, Resíduos e Emissões Produzidas

O EIA descreve os principais materiais e energia utilizados durante a fase de construção do Loteamento da Zona Industrial da Adua: betão pré-fabricado; cimento; ferro e aço; madeira para construções provisórias, painéis pré-fabricados, etc.; tintas e solventes; óleos e lubrificantes; energia eléctrica e gasóleo.

Durante esta fase, os principais resíduos e efluentes líquidos produzidos são óleos usados, embalagens de tintas, de solventes, de óleos e de lubrificantes, baterias, pneus e outros materiais diversos e águas residuais domésticas resultantes do funcionamento dos estaleiros.

Durante a fase de exploração, excluindo a actividade de cada indústria, são genericamente emitidos gases de combustão, ruído, havendo também a considerar a potencial existência de águas contaminadas provenientes da lavagem do pavimento. Os principais materiais e energia utilizados durante o funcionamento são semelhantes aos descritos para a fase de construção.

O EIA apresenta um Plano de Gestão de Resíduos, onde se integram as fases de construção e exploração. O EIA considera que do conjunto de resíduos previsivelmente gerados pelas fases do projecto em análise, apenas uma fracção dispõe de sistemas de gestão específicos, nomeadamente: os resíduos sólidos urbanos (RSU), as embalagens e resíduos de embalagens, os óleos usados, os pneus, os resíduos de construção e demolição (RC&D) e os resíduos de pilhas e acumuladores (de veículos, industriais e similares), sendo que a gestão dos restantes resíduos será assegurada por operadores licenciados.

Relativamente aos resíduos sólidos urbanos (RSU), a GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos EIM, empresa criada por iniciativa da Associação de Municípios do distrito de Évora é a responsável pela recolha selectiva, triagem, tratamento e valorização dos vários municípios do distrito, incluindo Montemor-o-Novo. O Sistema de Gestão de Resíduos é complementado, segundo o EIA, pela recolha selectiva de materiais como o vidro, embalagens (papel/cartão, metais, plásticos), papel e cartão, através da participação dos utentes no sistema, suportado por ecopontos e ecocentros.

A manutenção dos espaços verdes da qual resultarão resíduos vegetais, é referido no EIA que um dos critérios para a concepção destes espaços se baseou em assegurar baixos índices de manutenção.

Relativamente aos Resíduos de Construção e Demolição (RCD), o EIA refere o cumprimento da legislação em vigor e apresenta um Plano de Gestão de RCD.

Plano de Gestão Florestal

O plano tem por objectivo planear a condução das áreas florestais, definindo metas e objectivos de gestão em função das características de cada povoamento, das suas potencialidades e dos objectivos pretendidos. No caso da Herdade da Adua, procurou a compatibilização entre a zona industrial e os espaços florestais.

O plano introduz medidas compensatórias decorrentes da implementação do presente projecto, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 169/2011 de 9 de Junho.

Projecto de Integração Paisagística

O Projecto de Integração Paisagística é composto pela parte escrita – Memória Descritiva – e pelas peças desenhadas, as quais contêm um plano geral (onde se integram os cortes apresentados), uma carta de zonamento com indicação das tipologias de intervenção, um plano de plantação e plano de sementeira.

A Memória Descritiva refere como objectivo principal a integração de soluções capazes de minimizar a baixa qualidade visual da área existente.

Como soluções principais apresentadas:

- Adensamento dos povoamentos de sobreiros e azinheiras existentes;
- Intervenção / Recuperação das principais linhas de água;
- Melhoria da estrutura verde interna ao parque industrial, tanto no interior da zona industrial como junto à estrada nacional (EN4);
- Apresentação de medidas de conservação da vegetação existente com qualidade e valor ecológico.

2.2.2. Alternativas do projecto

A única alternativa estudada foi a não concretização do projecto, a qual, segundo o EIA, apresenta consequências negativas no desenvolvimento económico e urbano para a região, uma vez que a implementação do projecto possibilitará a mudança de indústrias e outras empresas para a zona, com consequentes melhorias em termos do emprego e do crescimento económico da zona.

2.2.3. Ambiente afectado pelo projecto

Geologia e Geomorfologia

Em termos geológicos, a área de projecto e envolvente próxima integram-se na denominada Zona de Ossa-Morena, uma das grandes unidades paleogeográficas e geotectónicas em que se divide o Maciço Hespérico.

Em termos geomorfológicos, a área de projecto e envolvente próxima desenvolve-se num terreno ligeiramente ondulado pertencente à Peneplanície Alentejana, com cotas altimétricas oscilando entre os 250 m e os 220 m e uma densa rede de linhas de água naturais de carácter torrencial, tributárias da bacia do rio Almansor.

Salienta-se a existência de sinais evidentes de erosão nas linhas de água e envolvente em virtude da remoção da vegetação bem como da mobilização dos solos nas suas margens.

Do ponto de vista geológico e da análise da Carta de Enquadramento Geológico verifica-se a ocorrência das seguintes unidades litológicas na área de projecto e envolvente próxima: Substrato Hercínico (Zona de Ossa-Morena) – Proterozóico Superior e Rochas Intrusivas e Migmatitos – Hercínicas (Orogénicas):

Quanto à sismologia, de acordo com os dados cartográficos do EIA para a zona em questão, verifica-se a não ocorrência de quaisquer acidentes tectónicos na área do projecto e sua envolvente, contudo, de acordo com o zonamento do território continental português, a área está incluída na zona sísmica A, de maior risco sísmico.

Relativamente a recursos geológicos de interesse económico, o levantamento de eventuais situações relevantes foi efectuado com base no contacto com Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e EIA verificou que na área em estudo não ocorrem recursos geológicos de interesse económico.

Solos

O EIA caracteriza os solos ocorrentes na área de estudo: Solos Incipientes (Aluviossolos, Coluviossolos e Solos Litólicos, Não Húmicos, Pouco Insaturados); Solos Argiluvitados Pouco Insaturados (Solos Mediterrâneos Pardos, Solos Mediterrâneos Vermelhos ou Amarelos) e Solos Hidromórficos, concluindo não existirem na área de implantação do projecto solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

A área de estudo encontra-se inserida na bacia hidrográfica do Rio Tejo, na sub-bacia do Rio Almansor, afluente da margem esquerda do Rio Sorraia.

A Zona Industrial da Adua, (zona existente mais ampliação) localiza-se próximo do rio Almansor, cerca de 100m de distância a Norte. Esta linha de água apresenta um comprimento de 100km e uma área de bacia de 1 081 km².

De acordo com a carta militar n.º 447, na área afectada à zona industrial da Adua estão cartografadas várias linhas de água de 1.ª e 2.ª ordem de regime torrencial afluentes do rio Almansor. Contudo, na zona já construída, as linhas de água já se encontram bastante intervencionadas, alguns troços entubados e outros a céu aberto. A regularização e o desvio destas linhas de água teve por base a construção de uma vala que acompanha todo o limite da zona industrial, com o objectivo de recolher o caudal proveniente das linhas de água a montante do projecto, encaminhando-as para o rio Almansor, a jusante, a Sul da área do projecto.

Estas intervenções não foram devidamente licenciadas por esta ARH.

O EIA verifica que a área de implantação do projecto é atravessada por 1 linha de água afluente do rio Almansor que a montante se encontra ramificada noutros 4 afluentes. Estas linhas de água têm muito pouca expressão e apresentam carácter torrencial, tratando-se de pequenas linhas de água locais, não havendo nenhuma importante de carácter permanente para além do rio Almansor que se localiza a sul da área de intervenção.

Recursos Hídricos Subterrâneos

A área em estudo, em termos hidrogeológicos, tem que ser enquadrada no contexto dos aquíferos do Maciço Antigo e, mais especificamente, da Zona de Ossa-Morena. A unidade hidrogeológica do Maciço Antigo, constituída neste caso concreto por rochas granitóides, é caracterizada por aquíferos de produtividade em geral baixa, dependentes da espessura alterada das rochas granitóides, profundidade do nível estático e topografia.

As litologias presentes apresentam fundamentalmente características de permeabilidade secundária: a circulação da água efectua-se por meio da rede de fracturas e fissuras existentes, sendo tanto mais importante quanto maior for a abertura das fracturas e menor o espaçamento entre estas.

Segundo o EIA, o Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tejo considera uma classificação de áreas de interesse hidrogeológico por determinados agrupamentos de formações geológicas com contiguidade geográfica. De acordo com esta classificação a área em estudo, localiza-se na seguinte área de interesse hidrogeológico área dos Granitóides de Montemor-o-Novo e Almansor, onde se incluem, os tonalitos da área de Amoreira / Vale do Rio Almansor, e rochas do complexo gnaisso-migmatítico da área de Montemor-o-Novo.

Estima-se que os aquíferos, nesta área, tenham espessuras médias superiores a 8,5 m, correspondentes à espessura da capa de alteração. Na presença de fracturas importantes ou outros acidentes, podem-se encontrar caudais com interesse a maiores profundidades. Esta área apresenta, em termos hidrogeológicos, comportamento misto de meio poroso e fissurado. A recarga do sistema ocorre a partir da camada superior alterada, por infiltração das águas da chuva. A recarga actual média estimada apresenta o valor de 91 mm/ano (11 hm³/ano) o que representa 12% da precipitação calculada.

O EIA observa que de um modo geral as produtividades das formações aquíferas presentes são baixas, para o que contribui, por um lado, o reduzido potencial aquífero e, por outro lado, os reduzidos valores de recarga, que também são condicionados por modestos valores anuais de precipitação anual da ordem de 700 mm.

Para a análise da vulnerabilidade à poluição, foram utilizados o método DRASTIC e o método da EPPNA (Equipa de Projecto do Plano Nacional da Água).

De acordo com a primeira metodologia, verifica-se que a Zona Industrial da Adua apresenta uma vulnerabilidade à poluição baixa, ou seja varia entre 112 e 94. De acordo com o método da EPPNA, a zona industrial apresenta uma vulnerabilidade à poluição de classe V3 (Risco baixo a variável).

Com base na carta discriminada da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Montemor-o-Novo, é referido que as áreas de máxima infiltração apenas se localizam a sudeste da área em estudo e fora dos limites da área de expansão da Zona Industrial da Adua.

No âmbito das águas subterrâneas o EIA apresenta uma caracterização regional com base no Atlas do Ambiente e localmente a qualidade das águas subterrâneas foi avaliada com base em dados de duas estações de

monitorização localizadas próximo da área de estudo, mais concretamente a Estação MN 19 como código 447/214 e a Estação MN 7 com o código 447/215.

Factores de Qualidade do Ambiente

Qualidade da Água dos Recursos Hídricos Superficiais

Segundo o Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), foi identificada a estação de monitorização da qualidade da água superficial, com o código 21J/02, Albufeira do Divor, localizada a cerca de 4km de distância da área do projecto.

De acordo com os dados de 2008/2009 verifica-se que a maioria dos parâmetros cumpre os valores tabelados no Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega) e Anexo XXI (Objectivos Ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais) do Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto.

Relativamente aos parâmetros azoto Kjeldhal, CBO5 e oxigénio dissolvido, verifica-se que estes ultrapassam o valor legislado para a qualidade mínima do Anexo XXI do mesmo diploma legal. Relativamente ao parâmetro coliformes fecais, este ultrapassa o VMA, quando comparado com o Anexo XVI do Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto.

Considera-se que a qualidade da água na albufeira do Divor apresenta alguma contaminação que poderá estar associada à poluição de origem agrícola/agropecuária.

No entanto, atendendo a que parte da Zona Industrial da Adua já se encontra em exploração, e que existe descarga das águas residuais domésticas e industriais por parte dos lotes para o rio Almansor, foi solicitada a caracterização da qualidade da água desta linha de água. Contudo, esta informação não foi apresentada.

Na área de estudo, e sua envolvente as necessidades de água para abastecimento agrícola têm origem no aproveitamento hidroagrícola existente a montante da Zona Industrial da Adua, o Aproveitamento Hidroagrícola dos Minutos, que se localiza a 2km para Norte na margem do rio Almansor e que abastece uma área de 1 532 ha.

Qualidade da Água dos Recursos Hídricos Subterrâneos

Para a caracterização da qualidade da água subterrânea, o EIA baseou-se em duas estações de monitorização mais próximas da área em estudo. A estação MN19, com o código 447/214 localizada a pouco mais de 2km de distância a norte e a estação MN7, com o código 447/215 localizada a cerca de 3 km a Norte da área de intervenção.

De acordo com os dados destas duas estações verifica-se que os parâmetros analisados cumprem os VMA e os VMR definidos no Anexo I (qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e no Anexo XVI (qualidade das águas destinadas à rega) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

De acordo com o EIA, foram identificadas na zona em estudo 7 furos e um poço licenciados. Na envolvente foram identificadas 13 captações privadas licenciadas. As mais próximas distam cerca de 100m, uma do limite norte da área de intervenção e outra do limite Oeste.

Contudo, de acordo com esta ARH existem na zona em estudo 12 captações privadas licenciadas e 5 na envolvente próxima.

No INSAAR constam 8 captações de água subterrânea utilizadas para abastecimento público. Segundo o EIA, relativamente ao abastecimento público de água às populações do município de Montemor-o-Novo, este é actualmente efectuado pelo Sistema Multimunicipal de Abastecimento e Saneamento do Norte Alentejano, cuja principal origem é subterrânea.

No que respeita a captações para abastecimento público, a Zona Industrial da Adua não se encontra dentro de qualquer perímetro de Protecção Intermédia e Alargada da captações para abastecimento público

Qualidade do Ar

Na região onde se encontra a Zona Industrial da Adua não existe nenhuma estação de monitorização da qualidade do ar que possa ser representativa da área envolvente ao projecto. A estação mais próxima localiza-se em Terena, no concelho do Alandroal, não sendo representativa devido à distância. Assim, para a caracterização da qualidade

do ar na situação actual e na área de influência do projecto, o EIA considerou os dados de qualidade constantes do Relatório da Evolução da Qualidade do Ar entre 2001 e 2005 (edição da Agência Portuguesa do Ambiente).

No âmbito desse relatório, a área do projecto integra-se nas zonas do Alentejo Interior. Refira-se que nestas zonas foram efectuadas campanhas de monitorização em áreas rurais.

Relativamente à avaliação dos níveis de poluentes na zona do projecto e no que respeita à Protecção da Saúde Humana, o EIA verificou o cumprimento da legislação em vigor, relativamente aos valores de dióxido de enxofre (SO₂), dióxido de azoto (NO₂), níveis de ozono e partículas em suspensão.

Ruído

A zona é considerada, segundo o EIA, como acusticamente sossegada a moderada, verificando-se a ausência de perturbações sonoras dignas de registo. O ruído ambiente é essencialmente constituído por fenómenos naturais ainda que existam actividades industriais, sem registos sonoros expressivos, que resultam do funcionamento das unidades instaladas na zona industrial já existente e da presença da EN4 (única fonte de ruído de carácter permanente) com passagem na parte sul da zona industrial, sendo que, a povoação mais próxima (Foros da Adua) se encontra a uma distância de aproximadamente 150 metros da área de implantação do projecto.

Para avaliação das características acústicas existentes (situação de referência) foi executado um programa de medições na área envolvente da zona do projecto, cujas campanhas para os locais/receptores com interesse, na área de projecto e na proximidade imediata, se realizaram nos dias 27 e 28 de Setembro de 2009.

O EIA refere que a metodologia empregue para a realização das medições do ambiente sonoro seguiu as recomendações e especificações descritas na normalização portuguesa aplicável, nomeadamente as constantes na NP 1730, Parte 1: Grandezas Fundamentais e Procedimentos, Parte 2: Recolha de dados relevantes para o uso do solo e Parte 3: Aplicação aos limites do ruído de 1996 – “*Descrição e Medição do Ruído Ambiente*”) e que o equipamento de medição do ruído utilizado nas campanhas de medição, encontrava-se devidamente certificado e calibrado, em conformidade com o estipulado na Portaria n.º 1069/89, de 13 de Dezembro, que aprova o *Regulamento do Controlo Metrológico dos Sonómetros*.

Tendo em conta que a classificação de zonas “sensíveis” e “mistas” não está ainda definida em instrumentos de planeamento territorial no concelho de Montemor-o-Novo, de acordo com o n.º 3 do Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite de Lden igual ou inferior a 63 dB (A) e Ln igual ou inferior a 53 dB(A), que correspondem aos valores mais exigentes. Após uma análise dos valores registados apresentados no EIA, ficou concluído que o ambiente acústico da área em estudo se encontra pouco perturbado, com os valores muito inferiores ao valor limite de exposição atrás indicado.

Ecologia

i. Fauna, Flora e Vegetação

No que respeita a caracterização dos valores naturais verifica-se que o EIA apresenta um elenco de espécies da flora, fauna e habitats referidos no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 relativamente ao Sítio Monfurado (PTCON0031). Com base no trabalho de campo efectuado pela equipa de projecto em duas alturas do ano, em Novembro de 2009 e Fevereiro de 2010, foi validada a presença ou ausência dos referidos valores naturais na área de intervenção do Sítio. A listagem de espécies da Fauna é mais abrangente, mas referente sempre a espécies potencialmente ocorrentes. No entanto esta informação não apresenta, segundo o ICNB, o detalhe exigível para trabalhos desta natureza (comparativamente poder-se-á referir que o levantamento apresentado no Plano de Gestão Florestal está mais completo).

De referir ainda a presença de um abrigo de morcegos identificados no estudo, mas sem caracterização, a cerca de 2km do empreendimento com presença potencial de espécies com elevado valor de protecção.

Relativamente a potenciais corredores ecológicos, o EIA refere, com base em cartografia, fotografia aérea e verificação no terreno, que a maioria deles ocorrem sobretudo ao longo das linhas de água, todas de carácter torrencial, e eventualmente entre as zonas de montado que se distribuem na envolvente dos vários traçados. As características das linhas de água na área em estudo são de carácter torrencial, não tendo sido referenciadas galerias ripícolas bem conservadas.

ii. Áreas de Conservação da Natureza e Habitats Naturais

Relativamente às Áreas de Conservação da Natureza o EIA considera que na envolvente próxima existe o Sítio de Importância Comunitária (SIC) de Monfurado (PTCON0031), classificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/00 de 5 de Julho e abrangendo uma área de 23 946 ha, localiza-se a sul e dista cerca de 860 m da área do projecto. Para além de uma extensa área de montado (6310), este sítio constitui uma zona de grande importância para os quirópteros, não só em termos de reprodução mas também de hibernação.

Para além desta área classificada, a área de estudo da Adua é envolvida por várias IBA (PT044 – Arraiolos, PT043 – Cabrela e PT025 – Planície de Évora), estando contudo a mais próxima localizada a uma distância de 12,5 km (Arraiolos, a NE da área de estudo).

Dos habitats naturais constantes no Decreto Lei 140/99 de 24 de Abril, na sua actual redacção pelo Decreto Lei 49/2005 de 24 de Fevereiro, apenas se regista, confirmado durante os levantamentos de campo efectuado pelo EIA, a presença do habitat 6310 - Montados de *Quercus* spp. de folha perene. Este habitat constituído, nesta região, por montado de sobro (*Quercus suber*) e azinho (*Quercus rotundifolia*) apresenta, normalmente, um sub-coberto associado a um sistema de pastorícia extensiva.

Paisagem

Relativamente à altimetria, o projecto apresenta uma certa uniformidade do relevo, com predomínio das formas baixas e planas, com altitudes entre os 200 e 250 metros, próprias da bacia do rio Almansor onde se insere.

A área em estudo, em termos de Unidades e Sub-unidades de Paisagem e caracterização da estrutura visual, integra-se na totalidade na unidade de paisagem “Serra de Monfurado”, sendo que a norte e noroeste da área de implantação do projecto ocorre uma unidade de paisagem designada de “Montados e Campos Abertos do Alentejo Central” e na zona oeste e Nordeste a unidade dos “Montados da Bacia do Sado”.

Com base no levantamento de campo efectuado e na consulta de cartografia o EIA identificou essencialmente três sub-unidades de paisagem na área de projecto e sua envolvente próxima (Área Urbana e Industrial, Área Agrícola e Área de Montado de Sobro), sendo que a área em estudo é abrangida pelas seguintes:

- Área de Montado de Sobro – é a sub-unidade dominante bem delimitada a norte e a nascente da zona industrial existente, bem como no local de expansão da zona industrial apresentando em alguns locais reduzido sub-coberto devido às práticas silvícolas a que estão sujeitos.
- Área Urbana e Industrial – localiza-se na zona oeste e a sul da área em estudo e encontra-se associada às áreas habitacionais da povoação de Foros da Adua e da Zona Industrial da Adua já em funcionamento, caracteriza-se pela existência de zonas mistas “urbana e industrial – campo”;

O EIA refere, em termos de bacias visuais que definem o enquadramento visual para a área do projecto, que a área de montado confina a bacia visual da área a nascente, sendo a oeste confinada pela zona industrial existente, onde se apresentam várias infra-estruturas de dimensões significativas e relativamente fechadas.

No respeitante ao valor cénico da paisagem, o EIA atribuiu uma qualidade visual reduzida a média à sub-unidade de Paisagem designada por “Área Urbana e Industrial”, correspondendo a zonas visualmente mais subdivididas, com sub-espacos de grande diversidade; a sub-unidade de Paisagem designada por “Área Agrícola” apresenta um relevo plano e um uso com predomínio das culturas arvenses de sequeiro e olival, estas características conferem a esta unidade de paisagem uma relativa uniformidade de relevo e de coberto vegetal, o que se traduz, visualmente, em áreas com grande ou média amplitude visual e fácil apreensão a partir dos eixos viários, foi-lhe atribuída uma qualidade visual média; e finalmente, a Sub-unidade de Paisagem designada por “Montado” apresenta-se visualmente mais contida, com bacias visuais de pequena / média dimensão, pelo que lhe foi atribuída uma qualidade visual média a elevada.

O EIA classifica as diversas sub-unidades de paisagem também relativamente à capacidade de absorção visual (“Área Urbana e Industrial” - média a elevada; “Área Agrícola” - reduzida; “Montado” – média) e à sensibilidade da paisagem (“Área Urbana e Industrial” - reduzida a média; “Área Agrícola” - reduzida a média; “Montado” – média).

Sócio-economia

Relativamente à dinâmica populacional, o EIA refere que das freguesias do concelho em estudo, apenas as de Foros de Vale Figueira (9,1%), Nossa Senhora do Bispo (8,4%) e de Nossa Senhora da Vila onde se insere o projecto (8,3%), apresentam um crescimento positivo significativo, realçado se tivermos em consideração a situação de crescimento negativo do concelho de 7 das 10 freguesias que o constituem, sendo que em termos da

evolução da Estrutura Etária da população, tanto do ponto de vista regional, sub-regional e concelhio, evidenciando o envelhecimento da população de 1991 para 2001.

Quanto à População Activa e Desempregada, o EIA refere que as unidades territoriais apresentam taxas de desemprego algo elevadas ainda que com menor expressão no concelho e sub-região do que na região onde se insere o projecto. Este aspecto tem alguma relevância se tivermos em linha de conta que existe um diferencial de -2,1% para a taxa de desemprego existente no concelho de Montemor-o-Novo relativamente ao do Alentejo.

As unidades territoriais em análise apresentam valores de taxa de actividade relativamente baixos e muito idênticos entre si. Este factor aliado a taxas de desemprego algo elevadas poderá levar a um fenómeno de migração, com a consequente diminuição da população e seu envelhecimento, caso não surjam novos empregos e novas oportunidades que fixem a população neste concelho.

Na distribuição do emprego por sector de actividade económica por concelho, NUT III e NUT II, o sector primário apresenta ainda considerável importância no concelho de Montemor-o-Novo relativamente ao Alentejo Central e Alentejo, onde a sua importância é relativamente menor. Na área em estudo, o EIA aponta que durante a visita de campo, na área de projecto e envolvente próxima foram observadas diversas áreas onde a actividade florestal, agrícola e pecuária ainda prevalece.

Na envolvente da área do projecto estão presentes três sectores de actividade sendo no entanto expectável uma diminuição futura do sector primário e um desenvolvimento do secundário e terciário.

Relativamente a infra-estruturas rodoviárias e ferroviárias, a área em estudo é servida por: Rede Nacional Fundamental (IP7/A6 – Itinerário Principal com ligação a Espanha); Rede Nacional Complementar (IC 10 – Itinerário Complementar - Santarém - através da EN114; EN 4 – Estradas Nacionais – Montijo, Estremoz, Vila Boim; EN 253 – Estradas Nacionais – Alcácer do Sal; EN 114 – Estradas Nacionais – Évora) e Rede Regional e Complementar (ER 2 – Mora, Montemor-o-Novo, Odivelas, Ferreira do Alentejo, Ervidel). A infra-estrutura ferroviária mais próxima do local do projecto é a Linha do Alentejo, havendo ligação do local à Estação de Torre da Gadanha (à distância de 12 km) pela EN4 e EN253.

Ordenamento do Território e Uso do Solo

O Aditamento ao EIA demonstra o enquadramento da pretensão nas opções estratégicas do PROT Alentejo através da compatibilidade do projecto com as grandes opções estratégicas de base territorial para o desenvolvimento do Alentejo.

Relativamente aos Planos Municipais de Ordenamento do Território existentes onde se enquadra o projecto, o EIA aponta o seguinte:

- Plano Director Municipal de Montemor-o-Novo, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2007, publicando-se a nova redacção do Regulamento, alterado, e as plantas de ordenamento e de condicionantes actualizadas;
- Plano Geral de Urbanização da Cidade de Montemor-o-Novo ratificado por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 26 de Junho de 1991, publicado no Diário da República, IIª Série, n.º 278, de 3 de Dezembro de 1991 e ratificada a sua revisão por Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2005 publicada no DR n.º 46, Iª Série de 7 de Março de 2005;
- Plano de Pormenor da Zona Industrial da Adua, aprovado pela assembleia em 26.02.1989 e publicado no Diário da República n.º 206, IIIª série, de 07.09.1991.

Relativamente ao Plano Rodoviário Nacional, o EIA refere que a área em estudo é servida pela A6 / IP7 que se articula com a Estrada Nacional 4 (EN4) para a ligação à sede de concelho, não existindo intenções de planeamento para novas vias na zona.

A zona da EN4 corta a Zona Industrial próximo da sua extremidade sul e limita-a a Sudeste. É referida ainda a presença de uma rede de caminhos rurais de terra batida no interior da área de expansão e envolvente próxima.

Relativamente ao Plano de Bacia Hidrográfica, a área em estudo insere-se na Bacia Hidrográfica do rio Tejo. Da sua análise, nomeadamente em termos de pontos críticos, não foi identificada qualquer zona condicionada para a área de estudo, nomeadamente tendo em conta a carta de “Delimitação de Áreas Inundáveis de Acordo com o LNEC, 1992” e a carta de “Delimitação de Áreas Inundáveis de Acordo com os Planos Directores Municipais”.

A área de estudo é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central, e está integrada na denominada sub-região dos Montados do Alentejo Central onde os objectivos do plano passam pela conservação de valores naturais de grande diversidade e riqueza ecológica, verificando-se que a zona de projecto se situa no limite do corredor ecológico regional e que engloba também a zona da cidade de Montemor-o-Novo.

Quanto ao Uso do Solo, o EIA identificou um Uso Industrial correspondente à zona industrial já existente e um Uso Florestal, na área de expansão proposta (sudoeste, oeste, noroeste, norte e nordeste da área de implantação da Zona Industrial da Adua), onde ocorrem áreas de montado de sobro, enquanto a envolvente próxima da área de projecto apresenta alguma diversidade de usos, nomeadamente urbano (povoamento disperso o aglomerado urbano de Foros da Adua), florestal e agrícola.

Foros da Adua é um povoamento disperso de reduzidas dimensões e caracteriza-se por edificações de piso térreo (essencialmente habitações) rodeadas de pequenos terrenos agrícolas (Foros) ocupados maioritariamente por culturas permanentes de sequeiro e olival, mas também por culturas temporárias de regadio (hortícolas), culturas estas que se estendem, a sul e sudeste da área de projecto, associadas às margens do rio Almansor.

Condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública

A área em expansão na continuidade do espaço industrial existente, não tem terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, por se encontrar já delimitada no Plano de Urbanização.

Relativamente à presença de quercíneas com estatuto de protecção, tendo em conta que a legislação em vigor determina que em povoamentos de sobreiro ou azinheira não são permitidas conversões, o proponente optou por elaborar um Plano de Gestão Florestal para a Herdade da Adua (anexo ao Relatório Síntese) onde estão definidas as medidas compensatórias pelo abate de sobreiros e azinheiras necessárias à implementação da área de expansão da Zona Industrial, documento esse que irá sustentar o pedido de emissão da declaração de imprescindível utilidade pública nos termos previstos no Decreto-Lei 169/2001.

Para as linhas de água do Domínio Hídrico, o EIA garante que será respeitada uma faixa *non aedificandi* de protecção de 10 m de largura ao longo de cada uma das margens tendo em conta as características. O EIA refere ainda a presença do Rio Almansor, a sul da área do projecto e da EN4, caso para o qual a legislação define que relativamente às margens dos cursos de água em zonas adjacentes e que se encontrem ameaçadas pelas cheias, a faixa de protecção considerada *non aedificandi* é estabelecida pelo limite da maior cheia conhecida, cuja faixa confina com o limite sul da área industrial existente e para onde não está prevista qualquer alteração.

Na envolvente da zona industrial existem alguns furos de captação de água, contudo perante a sua localização o EIA considera que, segundo o artigo 9º do regulamento do Plano Director Municipal de Montemor-o-Novo, apenas considera abrangida a sua zona de perímetros de protecção à distância, o que impõe que não possa existir o seguinte: sumidouros de águas negras abertas na camada aquífera captada; outras captações tais como poços, furos e charcas; rega com águas negras, fossas e sumidouros de águas negras; e, a menos que providos de esgoto distante ou tratamento completo e permanentemente controlado: nitreiros, currais, estábulos, matadouros, e similares; Instalações sanitárias e indústrias com efluentes poluentes.

Relativamente às faixas *non aedificandi* para as estradas nacionais constantes do Plano Rodoviário Nacional, apesar da proximidade da EN4, segundo o EIA, a área de expansão da zona industrial não interfere com a EN4, o que ficou patente nas peças desenhadas entregues do projecto.

Património

Foi analisada a zona directamente afectada pela implantação do projecto em estudo, cerca de 50 hectares, correspondente ao espaço industrial proposto.

Segundo o EIA, as prospecções arqueológicas sistemáticas realizadas na área de projecto não revelaram nenhuma ocorrência com valor patrimonial.

2.2.4. Potenciais impactes do projecto

Geologia e Geomorfologia

Fase de Construção

Segundo o EIA, nesta fase os impactes na geologia prendem-se, essencialmente, com a movimentação de terras, implicando alterações no substrato geológico; relativamente à hidrogeologia, com a impermeabilização do substrato e com eventuais derrames acidentais de poluentes.

As acções corresponderam a impactes *negativos directos e irreversíveis*, mas de *magnitude reduzida e pouco significativos*.

Fase de Exploração

O EIA considera que não se prevêem acções que conduzam à alteração das condições geológicas e geomorfológicas locais, excepto no tocante à ripabilidade das formações geológicas presentes, aquando da construção do edifício a realizar em cada lote e do ponto de vista hidrogeológico com o aumento das áreas impermeabilizadas e com eventuais derrames acidentais de poluentes no solo.

Os impactes são classificados de *negativos, directos, permanentes e irreversíveis*, mas de *magnitude reduzida e pouco significativos*.

Fase de Desactivação

Os impactes inerentes a esta fase poderão ser globalmente *positivos* se se executar a requalificação ambiental e paisagística da área afectada.

Solos

Fase de Construção

As acções decorrem da destruição da vegetação e da consequente instabilidade dos solos não protegidos, da movimentação de terras, da compactação das zonas de movimentação de máquinas, da eventual contaminação dos solos com betão, asfaltos, óleos e combustíveis, da interrupção dos padrões de drenagem durante os períodos onde ocorrem movimentação de terras e da impermeabilização dos solos, com a criação de acessos e zonas de estacionamento. Como consequência destas acções poderá verificar-se um acréscimo de perda de solos e uma diminuição da qualidade dos solos, compactados, contaminados ou afectados pelo eventual aumento da erosão.

Os solos mediterrâneos pardos são os mais afectados, ocorrendo em menor escala a afectação de colúvissolos na zona Norte na envolvente das linhas de água aí existentes. Na generalidade, os solos ocorrentes não apresentam grande aptidão, não estando integrados na RAN.

No que respeita à área impermeabilizada encontra-se no essencial associada à construção de arruamentos, bem como zonas de estacionamento e de circulação diversa responsáveis pela impermeabilização do solo. Contudo, e de acordo com o projecto, prevê-se no máximo a sua ocupação em cerca de 13,4% da área de intervenção.

Refira-se também que o EIA não prevê impactes adicionais no solo com a implantação do estaleiro uma vez que o mesmo se pretende localizar o mesmo dentro da área de intervenção da própria zona industrial a construir.

No cômputo geral, o EIA classifica os impactes como *negativos, directos, permanentes e irreversíveis*, de *magnitude reduzida*, tendo em conta o seu valor e perspectivas futuras de alteração, sendo *pouco significativos*.

Fase de Exploração

Os impactes no solo prendem-se essencialmente com as potenciais movimentações de terras necessárias para a realização das fundações dos edifícios na zona de expansão, com a impermeabilização de novas áreas, e com a potencial contaminação dos solos associada a eventuais derrames acidentais de poluentes originados nas várias empreitadas, ou pelas águas de escorrência das vias.

Relativamente à impermeabilização de novas áreas, com a ocupação da totalidade dos lotes a área impermeabilizada máxima poderá rondar os 57,7 ha, traduzindo-se num impacte com alguma importância.

Quanto a eventuais derrames acidentais de poluentes no solo, caso sejam implementadas medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente, este impacte terá uma probabilidade reduzida de ocorrência.

Poderá também eventualmente ocorrer uma contaminação dos solos envolventes, associada às águas de escorrência das vias, devido à circulação de veículos tanto ligeiros como pesados. Contudo, o projecto contempla uma rede de águas pluviais capaz de minimizar eventuais impactes nos solos.

Estes impactes prevêem-se assim, segundo o EIA, *negativos, permanentes, irreversíveis e de magnitude reduzida a moderada, contudo pouco significativos*.

Fase de Desactivação

Os impactes inerentes a esta fase poderão ser *positivos* caso se proceda à requalificação ambiental da área do projecto.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Fase de Construção

O EIA considera que os impactes são negativos, directos, de pequena magnitude e pouco significativos, contudo alguns factos que se seguem corrigem esta classificação:

Aspectos quantitativos

No geral, os principais impactes estão associados ao desvio das linhas de água, à implementação do estaleiro e à construção das infraestruturas (lotes), acções estas que já foram realizadas na zona existente.

Durante esta fase, a área de implementação da zona existente, foi sujeita a acções de desarborização, desmatação, decapagem de solos, terraplanagens e movimentações de terras (escavações e aterros).

Estas acções levaram à regularização da drenagem natural, nomeadamente de algumas linhas de água de cabeceira, cujos caudais foram desviados para valas que acompanham o limite da Zona Industrial da Adua, intervenções estas que não foram licenciadas por esta ARH.

Na zona de expansão, os principais impactes do projecto nos recursos hídricos superficiais decorrem da afectação da rede hídrica durante a fase de construção, prolongando-se durante a fase de exploração uma vez que na área irão ser regularizadas duas linhas de água. Os impactes são considerados *negativos significativos*.

O Projecto de regularização das linhas de água na área de intervenção a realizar, deverá considerar uma solução de laminagem de caudais e uma solução de controlo de erosão a jusante da plataforma da Zona Industrial da Adua. Este projecto deverá apresentar uma solução de requalificação da linha de água onde afluem as águas pluviais. As regularizações de linhas de água deverão obter as respectivas autorizações.

Aspectos qualitativos

Nesta fase, as águas residuais geradas no decurso do funcionamento do estaleiro podem ser resultantes das instalações sanitárias de apoio ou do funcionamento do próprio estaleiro, como as águas provenientes das lavagens, águas das lavagens das auto-betoneiras e água da lavagem dos rodados dos veículos inerentes à obra.

Durante o funcionamento dos estaleiros os efluentes domésticos produzidos, para os quais está previsto o seu encaminhamento para uma ETAR compacta, com um grau de tratamento compatível com a descarga em meio natural. No que diz respeito às águas residuais industriais segundo o EIA, os efluentes gerados deverão ser recolhidos e armazenados em tanques ou fossas sépticas estanques e posteriormente recolhidos e encaminhados para destino final adequado por empresas licenciadas para o efeito, pelo que o impacto é considerado *negativo*, mas *pouco significativo* com a implementação destas medidas.

Um outro impacto nesta fase diz respeito à contaminação accidental das águas superficiais. O derrame accidental de substâncias químicas perigosas no solo durante esta fase poderá provocar contaminação das linhas de água e por em risco a sua qualidade, por meio de arrastamento. Este impacto é potencialmente *muito significativo*, mas minimizável se forem implementadas as medidas de minimização estabelecidas neste parecer

Fase de Exploração

Os principais impactes decorrentes desta fase, dizem respeito à produção de águas residuais domésticas e industriais.

Relativamente às águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias, cozinhas e zonas de lavagem, estão ligadas ao colectador municipal, sendo posteriormente descarregadas no rio Almansor, pelo que o impacto gerado é considerado *negativo, muito significativo*.

De acordo com o EIA, está previsto no futuro, a construção de uma ETAR para tratamento destas águas, contudo, ainda não existe uma data prevista para a sua construção. De modo a minimizar este impacto, em alternativa, a ARH considera a necessidade de construção de ETAR compactas antes da descarga na linha de água.

Relativamente às águas residuais industriais, o EIA refere que, actualmente, estas têm o mesmo destino que as águas residuais domésticas, ou seja, após tratamento prévio nos Lotes, são descarregadas no colector e posteriormente descarregadas no rio Almansor. Esta situação gera potencialmente impactos *negativos muito significativos*, pelo que deverá ser apresentada uma solução para este tratamento.

A ARH considera que o pré-tratamento é insuficiente, pelo que apresenta as seguintes opções: ou o tratamento é completado na ETAR a Construir ou devem ser realizados em cada lote tratamentos completos, antes da descarga no colector municipal, ou em último caso, posteriormente ao pré-tratamento realizado em cada lote, encaminhar estas águas residuais industriais para as ETAR compactas a construir.

Relativamente às águas pluviais, estas são recolhidas e encaminhadas para as linhas de água na envolvente, nomeadamente para o rio Almansor. Atendendo à potencial contaminação das águas pluviais resultante da concentração de poluentes nos pavimentos e estacionamento, zonas verdes, em particular hidrocarbonetos e partículas sólidas, o impacto resultante é *negativo, significativo e directo* resultante da descarga no meio hídrico. Contudo, este impacto poderá ser minimizado com a instalação de sistemas de Retenção/Decantação de Hidrocarbonetos (SRDH), a instalar a montante de cada local de descarga. Estes sistemas são compostos por um tanque de decantação, em betão, onde se procede à recolha da fracção pesada do afluente, e um separador de hidrocarbonetos, localizado a jusante do tanque de decantação.

Salienta-se que todas as descargas de águas residuais domésticas, industriais e pluviais necessitam dos respectivos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, da ARH do Tejo, I.P..

Fase de Desactivação

Só após uma profunda intervenção de reposição da topografia original, da estrutura dos solos e do coberto vegetal é que se poderiam notar alguns impactos positivos nos recursos hídricos locais, ainda assim pouco significativos no contexto da bacia hidrográfica em causa.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Fase de Construção e de Desactivação

Os impactos esperados são segundo o EIA na generalidade *negativos, directos, de pequena magnitude, pouco significativos, temporários e reversíveis*.

Aspectos quantitativos

A implantação do estaleiro e a abertura dos acessos à obra irá implicar a compactação dos terrenos na envolvente directa às obras, contribuindo esta acção para alterações nas condições de drenagem, potenciando, de forma localizada, fenómenos de erosão hídrica devido ao aumento de escoamento superficial e alterações das condições de recarga dos aquífero. Os impactos associados a esta acção do projecto apesar de negativos, certos, directos e imediatos, são contudo localizados, temporários e reversíveis, de fraca magnitude e pouco significativos. Esta avaliação deve-se ao reduzido interesse das formações geológicas abrangidas e ao facto de parte da área a intervir e grande parte da envolvente urbana se encontrar já impermeabilizada.

Aspectos qualitativos

No presente caso, em que a vulnerabilidade do meio a uma fonte de poluição é mais elevada, com a circulação de máquinas e equipamentos afectos à obra poderá, inadvertidamente, ocorrer um acidente que provoque um derrame de substâncias químicas para o solo (combustíveis, óleos), que poderão, por infiltração, contaminar os recursos hídricos subterrâneos. Esta situação, apesar de constituir um potencial impacto negativo para as águas subterrâneas, é minimizável com a adopção de boas práticas ambientais e de um plano de emergência destinado a minimizar os efeitos de situações desta natureza.

Fase de Exploração

De modo geral, os impactos consideram-se *negativos, pouco significativos, de magnitude variável*.

Aspectos quantitativos

As zonas do aterro criado a impermeabilizar (acessos, lotes industriais, estacionamento), têm um impacto sobre os recursos hídricos subterrâneos muito semelhante ao referido para os estaleiros (compactação e impermeabilização do solo), mas de cariz permanente, uma vez que contribuem para uma redução da área de recarga natural do aquífero. Contudo, atendendo à reduzida importância dos níveis aquíferos locais considera-se este impacto será pouco significativo. Este impacto é cumulativo com o provocado pela zona já existente, uma vez que se trata, na prática, do aumento da área impermeabilizada. Contudo, este facto não aumenta o significado do impacto global resultante, pelas razões já referidas.

Aspectos qualitativos

Os principais impactos potenciais da fase de exploração sobre os recursos hídricos subterrâneos poderão advir essencialmente do funcionamento das empresas a instalar, da infiltração das águas de escorrência ou devido à ocorrência de acidentes (de viação, por exemplo) envolvendo o derrame de substâncias poluentes para o solo ou para o sistema de drenagem pluvial. Este impacto poderá ser minimizado com a implementação das medidas de minimização propostas.

Eventualmente, e não sendo conhecido o tipo de indústrias, as matérias primas a utilizar e os produtos a estas associados, poderão quando muito, vir a verificar-se fenómenos de contaminação pontuais associados a acidentes industriais ou mau funcionamento das unidades. Consideram-se os potenciais impactos para as águas subterrâneas decorrentes destes eventos como *negativos, incertos, pontuais e de âmbito local, de magnitude variável e pouco significativos*, atendendo à reduzida vulnerabilidade do meio e à expectável pequena dimensão das indústrias a instalar. Serão ainda previsivelmente *reversíveis* e minimizáveis com a adopção dos necessários regulamentos de segurança e de medidas de boas práticas ambientais relativos às diversas actividades envolvidas.

Factores de Qualidade do Ambiente

Qualidade do Ar

Fase de Construção

Os principais impactos resultantes da fase de construção ampliação da Zona Industrial da Adua prendem-se com as acções de terraplanagem e movimentação de terras, necessárias à preparação dos lotes e respectivas infra-estruturas, operações que temporariamente ocasionam emissões de gases resultantes da circulação de veículos e equipamentos afectos à obra, bem como de partículas em suspensão.

Os impactos previstos para esta fase são considerados *negativos, temporários e reversíveis, de magnitude moderada e pouco significativos*.

Fase de Exploração

Os impactos na qualidade do ar nesta fase estarão associados à instalação/funcionamento das unidades industriais a instalar e, conseqüentemente, com o tráfego rodoviário resultante. Cada unidade industrial a instalar motivará impactos semelhantes aos mencionados para a fase de construção, embora de magnitude muito reduzida, temporária e localizada e, ainda, certamente faseados no tempo. É, assim, previsto no EIA um impacto *negativo e directo, temporário, reversível, de magnitude reduzida e pouco significativo*.

Fase de Desactivação

São expectáveis impactos semelhantes aos da fase de construção.

Ruído

Fase de Construção

O ruído decorrente desta fase ocorrerá apenas em dias úteis e no período diurno e estará associado à utilização de máquinas e equipamentos associados a obras de construção civil e à circulação de veículos.

De acordo com o EIA, as operações previstas para esta fase motivarão um impacto *negativo e significativo, embora temporário e de magnitude moderada*.

Caso sejam adequadamente adoptadas as medidas de minimização descritas neste parecer, considera dispensável o Plano de Monitorização proposto para a Fase de Construção.

Fase de Exploração

Todas as indústrias que se venham a instalar no Loteamento em estudo terão de dar cumprimento à legislação em vigor em matéria de ruído e estar devidamente licenciadas. Desta forma, os impactes no ruído ambiente, apesar de *negativos, directos, permanentes e irreversíveis*, prevêm-se de *magnitude reduzida e pouco significativos*.

É adequado o facto do EIA não considerar necessário prever um Plano de Monitorização tendo em conta o Artigo 10º do Regulamento do Plano de Pormenor do Loteamento Industrial da Adua, que prevê o cumprimento dos requisitos impostos no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Fase de Desactivação

Esta fase poderá gerar, aquando do desmantelamento da zona industrial, impactes *negativos*, embora *pouco significativos, temporários e reversíveis*.

Ecologia

Na zona a ocupar pela expansão, a qual se encontra junto a uma zona já perturbada, prevê-se a afectação de uma área de montado, de importância ecológica, mas em cujo levantamento não foram, segundo o EIA, identificados quaisquer condicionantes que ponham em causa a implantação do projecto.

O presente parecer teve em conta o parecer da AFN que obriga a implementar medidas de defesa contra incêndios florestais de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, nomeadamente o n.º 11 do artigo 15.º, bem como, estando em causa a afectação de sobreiros e azinheiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, a sujeitar o projecto a várias disposições, medidas de minimização e medidas compensatórias.

No que se refere ao abrigo de morcegos, o ICNB obriga à apresentação de um relatório de avaliação da comunidade presente no abrigo, bem como efectuar a sua monitorização.

Fase de Construção

De modo geral, os impactes nesta fase são classificados pelo EIA, tanto para a fauna como para a flora e vegetação, de *negativos, permanentes, irreversíveis e significativos*. Os impactes consideram-se minimizáveis, entre outras, pelas medidas de compensação, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 169/2001 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, inerentes ao Plano de Gestão Florestal apresentado, anexo ao EIA.

Fase de Exploração

Os impactes foram classificados pelo EIA de *negativos, permanentes, irreversíveis e pouco significativos*. prevendo-se a intensificação da presença e circulação humanas que já se verificam na área, acrescidas pelas actividades construtivas ligada à instalação progressiva das várias empresas no recinto, as quais irão exercer pressão sobre os habitats e comunidades biológicas. Este parecer apresenta as medidas de minimização adequadas.

Fase de Desactivação

Os impactes inerentes a esta fase poderão ser *positivos*, com a diminuição da pressão humana e caso se proceda à requalificação ambiental do espaço.

Paisagem

Fase de Construção

Segundo o EIA, os principais impactes associados à fase de construção do projecto em análise prendem-se com os trabalhos de terraplenagens, causando: a eventual diminuição de visibilidade provocada pelo aumento de poeiras em suspensão no ar e consequente deposição no coberto vegetal (o que terá um carácter localizado e, tendo em conta a morfologia do terreno, não estão previstas movimentações de terras significativas); alterações na morfologia do terreno, para a infra-estruturação do loteamento e para a execução dos lotes (dado o projecto se localizar numa zona de relevo suave, não se registarão alterações significativas na morfologia local) e instalação de infra-estruturas de apoio à obra, quer na zona onde decorrem os trabalhos, quer nos acessos (o estaleiro deverá localizar-se no interior da área em estudo, não afectando novas áreas em termos de visibilidade para o exterior).

Relativamente à visibilidade da área de expansão, os principais observadores correspondem aos utilizadores e funcionários da área industrial existente e aos habitantes das edificações localizadas na povoação de Foros da Adua.

Considera-se de acrescentar o impacte causado pela remoção do coberto vegetal, pelo que, embora em termos globais, o EIA classifique o impacte visual de *negativo, directo, temporário*, o que se considera adequado, contudo a classificação de impacte moderado e pouco significativo pelo facto da zona se localizar na envolvente da zona industrial já existente onde já se evidencia um forte grau de alteração do espaço, correspondendo a terreno baldio. Considera-se inadequada, com base na visita efectuada ao local, tendo em conta, que encontrando-se a maior parte da área de expansão em montado de sobre composto por árvores de grande porte. Esta área não apresenta fácil acessibilidade, não se evidenciando perturbações visíveis causadas por intensa actividade humana, tal como pisoteio no sub-coberto. Deste modo, a remoção do coberto vegetal vai afectar a leitura do local em termos visuais. A execução do projecto irá implicar a diminuição da área de montado com estas características, mesmo que se introduzam novas áreas. O impacte expectável é *significativo a muito significativo*, o qual poderá ser minimizado com um adequado Projecto de Integração Paisagística, a execução de medidas de compensação para a área florestal e a supressão da constituição de alguns lotes industriais localizados em zonas onde o povoamento são mais densos.

Fase de Exploração

Poderão ocorrer impactes de natureza semelhante aos descritos para a fase de construção, associados aos trabalhos de construção civil necessários para a instalação das novas unidades industriais, os quais se consideram menos significativos com o cumprimento do regulamento industrial e uma vez que a instalação das edificações será faseada.

É nesta fase que se dá o processo de adaptação da paisagem à introdução de novos elementos construídos mas, tendo em conta o carácter relativamente plano da área onde se insere o projecto e as características de ocupação na envolvente, a reduzida bacia visual do projecto, facilita a integração na paisagem local.

No âmbito da proposta urbanística para o presente loteamento, foi princípio básico a definição de equipamentos e de uma estrutura verde de forma a integrar o projecto com os sistemas naturais essenciais da paisagem da área.

As áreas verdes de protecção e enquadramento incluem os espaços florestais (prevê-se que se mantenha a exploração das áreas de montado) e as linhas de água e respectivas faixas de protecção (parte estruturante da definição da estrutura verde), e representam 35% da área de expansão.

Desta forma e no cômputo geral, o EIA considera que, caso seja concretizado o Projecto de Integração Paisagística, apesar do projecto introduzir elementos estranhos na paisagem, traduz-se num impacte *positivo* na conservação, recuperação e valorização efectiva dos valores naturais da paisagem sendo o mesmo *permanente, reversível, directo, de magnitude moderada e pouco significativo*.

Fase de Desactivação

Os impactes inerentes a esta fase poderão ser *positivos* caso se proceda à requalificação ambiental do espaço, com a recuperação paisagística do local.

Sócio-economia

Fase de Construção e de Desactivação

O EIA considerou que os trabalhos de construção civil ocasionarão junto às populações um conjunto de impactes *negativos, pouco significativos e temporários*.

Fase de Exploração

Para esta fase, o EIA considera que do ponto de vista socioeconómico, e de acordo com o proponente, o projecto contribuirá para o reforço do tecido empresarial, no âmbito local e regional. A expansão deste parque industrial criará emprego directo e indirecto, através de mão-de-obra e estímulo de outras actividades que existam na proximidade, pelo que foi considerado um impacte *positivo significativo*.

Ordenamento do Território e Uso do Solo

Relativamente ao Ordenamento do Território, o EIA demonstrou o enquadramento na opções estratégicas do PROT Alentejo, bem como, o enquadramento nos restantes Instrumentos de Gestão Territorial.

Fase de Construção

Relativamente ao Uso do Solo, O EIA considera, tendo presente que foi efectuado um Plano de Gestão Florestal para a Herdade da Adua que contempla a aplicação de medidas compensatórias (nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 169/2001 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho) por forma a minimizar os efeitos inerentes à intervenção sobre a área de montado de sobro, os impactes *positivos, significativos, directos*, e de *magnitude moderada*.

Fase de Exploração

O EIA considera, quanto ao Uso do Solo, positiva a instalação e laboração das novas unidades industriais para um local ocupado maioritariamente por terrenos florestais e dotar o concelho de Montemor-o-Novo de uma infraestrutura significativa de apoio ao desenvolvimento, pelo que classifica os impactes de *positivos, directos, irreversíveis, permanentes* e de *magnitude moderada*. Quanto à importância consideram-se *significativos*. Considera-se contudo, que a muito longo prazo e caso as árvores das novas áreas de montado resultante das medidas de compensação cheguem a atingir um bom porte (25 a 30 anos), poderão ser assim classificados os impactes.

Fase de Desactivação

Os impactes inerentes a esta fase poderão ser *positivos* caso haja especial cuidado na reconversão do espaço.

Património

As prospecções arqueológicas sistemáticas não revelaram a existência de ocorrências patrimoniais na área do projecto, por conseguinte não foi feita qualquer avaliação patrimonial, nem há impactes negativos conhecidos.

2.2.5. Impactes cumulativos

O EIA destaca neste ponto dois factores ambientais: a Sócio-Economia, onde salienta os efeitos positivos pela contribuição para a criação de emprego e para a atracção de pessoas para o concelho e o Ordenamento do Território, pela concretização das intenções previstas no Plano Director Municipal de Montemor-o-Novo, onde os projectos previstos induzirão a impactes positivos em termos de concretização das intenções do ordenamento.

Para os restantes factores os impactes cumulativos negativos, consideram-se pouco significativos.

2.3. Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu de 18 de Abril de 2011 a 24 de Maio de 2011, não tendo sido recebidos quaisquer pareceres neste âmbito.

2.4. Entidades externas consultadas

No âmbito do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, foram solicitados pareceres às entidades externas seguintes:

- Câmara Municipal de Montemor-o-Novo: considerou nada ter a opor à realização do projecto;
- Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P. (INIR): considerou que no que concerne a acessos do empreendimento, deverá a rede viária reduzir drasticamente os acessos à rede nacional, não devendo existir mais que um acesso ao empreendimento de modo a não criar qualquer impacto ao funcionamento da Estrada Nacional, sendo que, com base em parecer da EP, S.A. acrescenta que o estudo feito nesse sentido terá de ser fundamentado em Estudo de Tráfego. A reestruturação da rede viária terá de ser submetida a parecer da EP, S.A. como concessionária da Via.
- Autoridade Florestal Nacional (AFN): considerou que, estando o projecto inserido em área florestal, deverão ser implementadas medidas de defesa contra incêndios florestais de acordo com a legislação em vigor. O parecer é favorável condicionado à resolução da seguinte restrição: o corte e/ou abate de sobreiros e azinheiras deve, prévia e obrigatoriamente, cumprir com o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, que determinam que:

- O corte ou arranque de exemplares de Sobreiros (e de Azinheiras) está sujeito a autorização da Autoridade Florestal Nacional;
- A Autoridade Florestal Nacional só pode autorizar os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro (e de Azinheira) para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados termos ministeriais, sem alternativa válida de localização;
- Nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 169/2001, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25.

O presente parecer tomou em consideração todas as posições e medidas expressas nos pareceres externos recebidos.

3. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE COMPENSAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

I – ELEMENTOS A ENTREGAR À AUTORIDADE DE AIA EM SEDE DE LICENCIAMENTO

1. Um programa de gestão ambiental dos espaços verdes para a fase de exploração, a aprovar pela Autoridade de AIA com especial atenção para a manutenção do coberto vegetal arbustivo e arbóreo em boas condições fitossanitárias, para o destino do material vegetal resultante das operações de manutenção (compostagem ou outra) e, caso se aplique, poupança de água na rega e aplicação correcta de fitofármacos e fertilizantes.
2. A alteração ao Projecto de integração Paisagística, reajustado à redução do número de lotes a constituir, onde conste, sem prejuízo de outras peças e elementos inerentes a este tipo de projecto:
 - a. O levantamento das árvores a abater (apresentado em lista e em cartografia à escala adequada);
 - b. O levantamento e caracterização das árvores preexistentes (apresentado em lista e em cartografia a escala adequada) para que possam ser consideradas no desenvolvimento dos projectos de espaços exteriores das respectivas áreas (na envolvente do traçado das infra-estruturas e da rede viária, na parte permeável dos lotes a construir, nos espaços verdes, etc.);
 - c. Um plano de protecção à vegetação preexistente a manter, que explicita as medidas necessárias para a sua protecção durante a fase de construção (especial atenção nesta fase com os troncos das árvores, nomeadamente quando se tratarem de quercíneas) e exploração, bem como, indicação das áreas com espécies a preservar que apresentem maior sensibilidade;
 - d. Um plano para consolidação das margens das linhas de água, promovendo a conservação e/ou recuperação da vegetação ripícola existente de sustentação das margens, sem prejuízo das limpezas e desobstrução necessárias a um adequado escoamento, assegurando a existência de uma faixa de protecção, bem como, de cobertura vegetal nos locais de descarga das águas pluviais, com sistemas radiculares extensos que permitam a retenção de partículas;
 - e. A utilização de material vegetal autóctone, que cumpra o estabelecido no Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro, adaptado às condições edafo-climáticas da região e com menores necessidades de água, fertilizantes e produtos fitofarmacêuticos. Não utilizar somente sobreiros, mas todo o elenco natural que caracteriza os habitats da directiva presentes e potenciais;
 - f. A criação de corredores arbóreos ao longo das vias de circulação, sempre que não estejam presentes árvores preexistentes.
 - g. Um plano de rega, com sistema de alta eficácia na gestão da água, caso se justifique pela presença representativa de áreas que necessitem de rega.
3. Apresentar o projecto de ETAR antes da entrada em funcionamento de novos lotes, adoptando uma das seguintes alternativas:
 - a. Construção da ETAR prevista para tratamento das águas residuais domésticas e industriais ou;
 - b. Construção de ETAR compactas para tratamento das águas residuais domésticas, e completar o pré-tratamento das águas residuais industriais, de modo a que este seja um tratamento completo ou;

- c. Construção de ETAR compactas para tratamento das águas residuais domésticas e encaminhar as águas residuais industriais depois de submetidas ao pré-tratamento nos lotes para estas ETAR compactas e só depois descarregadas no colectador municipal

II - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

FASE DE CONSTRUÇÃO

1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção de projectos sujeitos a AIA, disponíveis no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55.
2. Garantir o acompanhamento integral da obra por um especialista ambiental para verificação e aconselhamento da implementação das medidas de minimização e/ou para apoio técnico sobre questões ambientais que eventualmente surjam durante a fase de obra.
3. Garantir uma fiscalização eficiente, no sentido de serem cumpridas com rigor as especificações do Projecto.
4. Garantir que as operações de suporte ao estaleiro, exteriores a este (p. ex. armazenamento de materiais) não extravasem ou afectem directamente as áreas de REN/RAN e a zona urbana habitada.
5. Articular os trabalhos construtivos com as actividades empresariais já instaladas na zona, de modo a minimizar a perturbação das respectivas condições de operação e laboração (empresas e equipamento de apoio à criação de empresas).
6. Não proceder à manutenção e abastecimento de viaturas e maquinaria nas frentes de obra. Em caso de impossibilidade, prever uma área confinada e impermeabilizada no interior do estaleiro, utilizando telas impermeáveis com rebordo sobrelevado ou uma bacia de retenção amovível para efectuar mudanças de óleos ou outras operações de manuseamento de substâncias poluentes, evitando qualquer contacto com linhas de água, devendo os mesmos ser recolhidos e armazenados temporariamente em local seguro e ser expedidos para destino final adequado com a maior brevidade possível. O transporte destes resíduos terá de ser realizado por uma empresa licenciada para o efeito, nos termos previsto na lei.
7. Colocar os contentores para os diferentes tipos de resíduos não perigosos no estaleiro ou frentes de obra, em locais com acesso facilitado aos veículos de transporte.
8. Separar as embalagens contaminadas com resíduos de tintas, óleos, solventes, produtos químicos e outros e acondicioná-las no parque de resíduos.
9. Cumprir o Plano de Gestão de Resíduos.
10. Utilizar equipamentos com regulação de altura de queda nas descargas de materiais pulverulentos (brita, areias etc.). Garantir a menor altura de queda possível aquando da realização destas operações.
11. Planear os fluxos de tráfego pesado antes do início das obras, escolhendo os melhores percursos de forma a preservar as áreas habitadas. Serão preferencialmente utilizadas as vias principais (EN4 e seguidamente as vias principais da zona industrial existente), com maior capacidade de suporte de tráfego de pesados e com menor perturbação directa sobre populações.
12. Dar preferência ao transporte de materiais através de estradas pavimentadas.
13. Programar os trabalhos de forma a reduzir ao mínimo possível o período em que os solos ficam descobertos, mitigando a reemissão de partículas por remoção eólica.
14. Programar e coordenar as actividades de construção, especialmente as que gerem elevado ruído, tendo sempre em atenção as funções desenvolvidas nas zonas adjacentes à obra.
15. Utilizar equipamentos de natureza ruidosa ao ar livre, homologados, que garantam o cumprimento dos limites fixados no DL n.º 221/2006, de 8 de Novembro.
16. No caso dos veículos rodoviários afectos à obra, devem ser cumpridos os limites sonoros indicados no livrete, considerando uma tolerância de 5 dB(A), conforme o art. 22º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.
17. Adotar medidas de protecção individual dos trabalhadores mais expostos ao ruído durante as actividades de construção, de acordo com as normas legais em vigor e as especificações técnicas estabelecidas.

18. Proceder à colocação de sinalização adequada e esclarecedora nos acessos à obra e potenciais alterações de trânsito, visando a segurança e cumprindo o Regulamento de Sinalização Temporária de Obras e Obstáculos na Via Pública (DL 33/88).
19. Efectuar preferencialmente os trabalhos de limpeza e regularização das linhas de água, relativamente apenas às linhas de água interceptadas pelos lotes e durante o período mais seco do ano, de Maio a Setembro, estando estas acções sujeitas a licença a emitir pela ARH com jurisdição na área em estudo.
20. Em caso de produção de águas residuais industriais na área do estaleiro, implementar um sistema de drenagem, bem como os sistemas de tratamento apropriados (incluindo separador de hidrocarbonetos) e encaminhamento para tratamento adequado.
21. Interditar a realização de quaisquer descargas de águas residuais (pluviais, domésticas ou industriais), que não sejam para o sistema a construir no âmbito da medida anterior.
22. Proceder ao aumento de secção da passagem hidráulica da EN4 que dá continuidade ao rio Almansor, com base em parecer e articulado com orientações técnicas da Estradas de Portugal, S.A.
23. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afectados pelas obras de construção.
24. Cumprir a legislação em vigor relativamente à poluição atmosférica (nomeadamente a Portaria n.º 286/93, de 12 de Março, e respectiva actualização na Portaria 80/2006, de 23 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 276/99, de 23 de Julho e o Decreto-Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril).
25. Utilizar preferencialmente caminhos e vias pré-existent no estabelecimento de vias de circulação de obra, da rede viária interior, de forma a evitar a afectação adicional de habitats naturais.
26. Cingir ao estritamente necessário a remoção de vegetação e limpeza do terreno e a movimentação de terras associada às actividades construtivas, a decorrer no mínimo período de tempo possível, de forma a diminuir o grau de perturbação imposto sobre as comunidades biológicas.
27. Programar as actividades da fase de obra com mais efeitos negativos (p.ex. movimentação de terras e remoção de vegetação) de forma evitar a sua realização na época de reprodução das espécies faunísticas potencialmente utilizadoras desta zona, época que decorre genericamente na Primavera/Verão (Abril – Junho), não desenvolvendo as acções referidas nos períodos mencionados.
28. Equacionar a construção de charcas e pequenos lagos em pontos estratégicos das linhas de água, ecológica e paisagisticamente integrados, de forma a potenciar a sua utilização por parte dos recursos faunísticos.
29. Implementar o previsto no Projecto de Integração Paisagística (PIP) após a sua aprovação pela Autoridade de AIA.
30. Localizar os depósitos provisórios de terras, caso haja necessidade de os fazer, sobre as áreas a modelar ou impermeabilizar e nunca em zonas que não serão afectadas pela obra.
31. Garantir, para os trabalhos de terraplenagem que falta realizar, que a terra viva resultante da decapagem da camada superficial dos terrenos, a qual será armazenada em pargos com uma altura máxima de 1,5m, será posteriormente espalhada na superfície dos locais destinados a áreas verdes.
32. Recorrer, sempre que possível, a empresas e a mão-de-obra locais na empreitada e eventuais subempreitadas, favorecendo a dinamização do tecido produtivo local e a colocação de desempregados residentes no concelho.
33. Recorrer ao fornecimento de materiais e equipamentos, sempre que possível, por parte de empresas locais e/ou regionais.
34. Efectuar o acompanhamento arqueológico presencial e permanente, por um arqueólogo devidamente autorizado pelo IGESPAR para o efeito, para todas operações que se enquadrem na medida 13 da Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção de projectos sujeitos a AIA (disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente), assim como, para a remoção de vegetação e, caso se aplique, na fase de instalação de estaleiro.

FASE DE EXPLORAÇÃO

35. Implementar o programa de gestão ambiental dos espaços verdes após a sua aprovação pela Autoridade de AIA.
36. Criar incentivos de forma a diminuir o uso de transporte automóvel na zona industrial.
37. Cumprir o Plano de Gestão de Resíduos para esta fase centrado na recolha de RSU.

38. Garantir as regras de transporte aplicáveis à recolha de RSU e equiparados a RSU.
39. Cumprir o plano de emergência para situações de derrames.
40. Cumprir e implementar as medidas de defesa de pessoas e bens contra incêndios florestais previstas no Decreto-lei n.º 124/2008, de 28 de Junho, com a nova redacção dada pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, nomeadamente o n.º 11 do artigo 15.º e no respeito do disposto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Montemor-o-Novo.
41. Impedir e desincentivar a circulação fora dos percursos/áreas designados para o efeito e providenciar sinalização informativa que evidencie a necessidade de respeitar os caminhos existentes e propostos no espaço exterior público.
42. Promover a continuação da utilização da área por parte das espécies faunísticas existentes, através da instalação de mecanismos de atracção: por exemplo, instalação de caixas-ninho nas zonas florestadas.
43. Implementar um programa de sensibilização ambiental dirigido aos utilizadores da Zona Industrial (ZI), com divulgação dos valores ecológicos da região – habitats, flora e fauna – e dos comportamentos a evitar, de forma a não degradar os habitats envolventes e não perturbar as comunidades biológicas.
44. Garantir as boas condições fitossanitárias das áreas de montado e assegurar a perpetuidade dos povoamentos, melhorando a sua estrutura e estado vegetativo, nomeadamente no aproveitamento da regeneração natural.
45. Conservar os leitos e margens das linhas de água, reparando eventuais danos que sejam criados, mantendo as margens das linhas de água e a vegetação ripícola associada, tendo em consideração o "Guia de Requalificação e Limpeza de Linhas de Água" publicado pelo Instituto da Água.
46. Proceder à manutenção da limpeza de todas as linhas de água, incluindo leitos e margens, removendo com brevidade quaisquer materiais que possam constituir um obstáculo ao escoamento.
47. Assegurar o bom funcionamento das redes de saneamento e abastecimento na ZI. Estabelecer um programa de limpeza periódico dos órgãos de drenagem, diminuindo os efeitos negativos do eventual assoreamento das passagens hidráulicas, drenos, e restantes constituintes do sistema de drenagem.
48. Exercer uma fiscalização rigorosa das actividades instaladas no que se refere ao cumprimento das normas ambientais, reportando eventuais situações menos favoráveis às entidades competentes.

FASE DE DESACTIVAÇÃO

49. Cumprir o Plano de Desactivação a apresentar, em consonância com os instrumentos de ordenamento do território vigentes.

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

50. Efectuar a área de compensação relativa ao abate de árvores em povoamentos florestais, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 169/2001 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho. Estas medidas são inerentes ao Plano de Gestão Florestal apresentado em anexo ao EIA e sujeito, previamente à sua aplicação, à aprovação da Autoridade Florestal Nacional, sendo que a área a ocupar de povoamentos de sobreiros e azinheiras deverá ser correctamente determinada.

II – MONITORIZAÇÃO

Os relatórios deverão seguir a estrutura definida na Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO DE RESÍDUOS

Fase de Construção

Nesta fase serão produzidos, essencialmente, Resíduos de Construção e Demolição (RCD) (LER 170000) e resíduos de embalagens (LER 150000), de acordo com os códigos LER. Poderão ainda surgir outros fluxos específicos, tais como: pneus, óleos usados de veículos (LER 130000) e pilhas e acumuladores (LER 160600).

Metodologia e equipamentos necessários

Segue o constante no Plano de Gestão de Resíduos e no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. Possuir, para a fase de construção, registo em obra das tipologias, quantidades e respectivos destinos finais dos resíduos produzidos.

Fase de Exploração

Metodologia e equipamentos necessários

Será garantido pelo Município o equipamento adequados de deposição e recolha para os resíduos equiparados a RSU produzidos pelas entidades instaladas na zona industrial.

Os serviços deverão constituir um arquivo dos recibos de recepção na Estação de Transferência e na Unidade de Reciclagem de Entulho, com referência ao local de produção (Zona Industrial) para posterior contabilização.

Serão igualmente definidos, para os resíduos, indicadores de monitorização, tal como seguidamente referidos:

- Redução da produção de resíduos;
- Percentagem de resíduos enviados para aterro;
- Percentagem de resíduos enviados para compostagem.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Os Programas de Monitorização permitem avaliar e confirmar a eficácia das medidas de minimização dos impactes negativos, e equacionar a necessidade de implantar medidas adicionais e introduzir outras medidas correctivas. A informação suplementar a obter poderá ser utilizada posteriormente quer na reavaliação dos impactes, quer na redefinição das medidas minimizadoras inicialmente propostas.

Qualidade da Água Superficial

Fase de Construção

Metodologia e equipamentos necessários:

A amostragem dos parâmetros biológicos deverá ser efectuada conforme o documento de apoio do Instituto da Água, I.P. "*Manual para a avaliação biológica da qualidade da água em sistemas fluviais segundo a Directiva Quadro da Água*" (INAG, 2008) e a avaliação do estado ecológico será efectuada conforme o documento "*Critérios para a Classificação do Estado das Massas de Água Superficiais – Rios e Albufeiras*" (INAG, 2009). Determinar o Índice da Comunidade Económica Europeia (CEE) e o Índice Português de Invertebrados Sul (IPT_S).

As técnicas, os métodos de análise e os equipamentos a adoptar para as determinações analíticas serão compatíveis ou equivalentes aos definidos nos Anexos III (Métodos Analíticos de Referência para as Águas Superficiais) e XVII (Métodos analíticos de Referência e Frequência Mínima de Amostragem das Águas Destinadas à Rega) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, e serão definidos aquando da implementação do programa, pois poderão ser variáveis consoante o laboratório a adoptar.

As entidades que recorram a laboratórios que utilizem métodos analíticos diferentes dos métodos de referência indicados nos anexos do Decreto-Lei n.º 236/98, comprovarão junto da Agência Portuguesa de Ambiente (APA), que eles conduzem a resultados equivalentes e comparáveis aos obtidos com aqueles, nomeadamente no que se refere ao limite de detecção, exactidão e predição.

Os ensaios conducentes à verificação do cumprimento do referido Decreto-Lei serão preferencialmente realizados por laboratórios acreditados para o efeito ou por laboratórios que participem em programas de controlo de qualidade gerido pelo laboratório nacional de referência, nos termos do Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, que institui o Sistema Português da Qualidade. No caso de recurso a outros laboratórios, será apresentada uma ficha técnica do mesmo com a indicação dos procedimentos utilizados para assegurar a qualidade dos resultados analíticos.

No que se refere a equipamentos e instrumentação a utilizar, recomenda-se que sejam usados recipientes adequados às recolhas manuais no caso das amostras a montante e a jusante das linhas de água, como por exemplo, frascos de vidro ou plástico, preparados com reagentes específicos para individualização e fixação de parâmetros, que deverão ser conservados a 4°C e transportados a laboratório acreditado para o efeito, no próprio dia da recolha.

Efectuar os registos de campo numa ficha tipo, onde se descreverão todos os dados e observações respeitantes ao ponto de recolha da amostra de água e à própria amostragem:

- Localização exacta do ponto de recolha de água, com indicação das coordenadas geográficas;
- Data e hora da recolha das amostras de água;
- Descrição organoléptica da amostra de água: cor, aparência, cheiro, etc.;
- Tipo e método de amostragem;
- Indicação dos parâmetros medidos “*in situ*”.

Analisar os resultados obtidos tendo em consideração os objectivos ambientais de qualidade mínima (Anexo XXI) e as normas de utilização da água para rega (Anexo XVI) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Produzir um relatório para cada campanha, a ser entregue até um mês após a sua realização.

Parâmetros a monitorizar:

De acordo com o artigo 54º da Lei n.º 58/05, de 29 de Dezembro (Lei da água), para as águas superficiais, incluir nos programas de monitorização:

- “O volume e o nível de água ou o caudal na medida em que seja relevante para a definição do estado ecológico e químico e do potencial ecológico;
- “Os parâmetros de caracterização do estado ecológico, do estado químico e do potencial ecológico.”

Para o acompanhamento do estado ecológico das massas de águas serão monitorizados os elementos de qualidade para a classificação do estado ecológico, das águas de superfície, definidos no anexo V da Directiva 2000/60/CE, de 23 de Outubro. A avaliação do estado ecológico será efectuada com base nos índices de qualidade definidos pelo Instituto da Água, I.P., e publicadas no documento “*Critérios para a Classificação do Estado das Massas de Água Superficiais – Rios e Albufeiras*” (INAG, 2009). Os parâmetros são os seguintes: Fauna Piscícola, Macroinvertebrados Bentónicos, Macrófitos, Fitobentos – Diatomáceas, Hidromorfológicos – *River Habitat Survey* (RHS).

A definição dos parâmetros considerou ainda a legislação nacional sobre qualidade da água (Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto).

Assim, de modo a poder acompanhar a evolução do estado químico da massa de água a monitorizar – Rio Almansor – e restantes linhas de água, os parâmetros a monitorizar incluem o caudal e os parâmetros considerados como indicadores de poluição susceptíveis de provocar impactes negativos, indicados de seguida: temperatura (°C), pH, condutividade (µS/cm, 20°C), oxigénio dissolvido (% de saturação de O₂), sólidos suspensos totais (mg/L), óleos minerais e gorduras (mg/L), hidrocarbonetos totais (mg/L), cádmio (mg/L), cobre (mg/L), zinco (mg/L), chumbo, CBO₅, CQO, coliformes fecais e coliformes totais.

De referir que as linhas de água existentes a Norte e na zona de expansão da área industrial são linhas de água de carácter torrencial que se formam apenas durante os períodos de chuva mais intensa. Deste modo, apenas se prevê a necessidade de medição de caudal, no ponto localizado a Sul / SE, do rio Almansor.

Caso se reúnam as condições (acessibilidade, possibilidade de travessia a pé da linha de água e profundidade suficiente), a medição de caudal é feita com recurso a um molinete. O princípio deste método consiste na medição da velocidade e da área de secção das linhas de água, para posterior cálculo do caudal.

Colher amostras simples e colhidas, se possível, no meio da coluna de água e à superfície, por forma a recolher eventuais óleos que se encontram à superfície.

Locais das amostragens

Serão os seguintes: um ponto no interior da Zona de Expansão da Área Industrial (M2) e dois pontos no exterior da mesma, mais concretamente a norte do limite da área em estudo (M1) e a sul da mesma (M3). O ponto localizado a sul / SE localiza-se no rio Almansor. Os pontos encontram-se assinalados no 2.º Aditamento ao EIA.

A avaliação do estado ecológico, com base nos parâmetros biológicos anteriormente apresentados, será apenas efectuado para o ponto de amostragem M3, dado que as restantes linhas de água apresentam carácter temporário, sem capacidade para susterm comunidades biológicas de macroinvertebrados bentónicas, peixes e diatomáceas.

Frequência das amostragens

Realizar a amostragem semestralmente, caso exista caudal e incluir a realização de uma campanha antes do início das obras.

A verificar-se a ocorrência de reclamações, despoletar campanhas de monitorização de modo a serem verificadas as potenciais não conformidades.

A amostragem dos parâmetros para a avaliação do estado ecológico deverá ser efectuada anualmente, na Primavera, entre os meses de Março e Abril, incluindo a realização de uma campanha antes do início das obras. No caso de se verificar um caudal elevado a amostragem deverá ser executada em Maio.

Tipo de medidas de gestão ambiental a adoptar na sequência dos resultados do Programa de Monitorização

Em situações que indiciem a ultrapassagem dos valores máximos admissíveis dos objectivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais ou os valores máximos admissíveis para a qualidade das águas destinadas à rega, poderão ser adoptadas as seguintes medidas de gestão ambiental com vista à minimização do impacto:

- Introdução de estruturas temporárias de contenção das águas de escorrência, contendo sedimentos, metais pesados e hidrocarbonetos, das frentes de obra;
- Sinalização das frentes de obra que se localizem nas proximidades de linhas de água por forma a evitar a afectação das áreas adjacentes;
- Implementação de procedimentos que assegurem uma resposta mais eficaz às eventuais anomalias operativas que gerem águas de escorrência das frentes de obra;
- Observação de critérios para a decisão sobre a revisão do Programa de Monitorização e periodicidade dos relatórios de monitorização.

Fase de Exploração

Metodologia e equipamentos necessários

Obedece ao definido para a fase de construção.

De cada campanha de amostragem proceder à elaboração de um relatório. Se não existirem alterações sensíveis durante os dois primeiros anos de pleno funcionamento da Zona Industrial, efectuar apenas a monitorização em situações de reclamação.

Parâmetros a monitorizar

Monitorizar de acordo com os parâmetros já definidos para a fase de construção.

Locais das amostragens

Sem detrimento de outros pontos que se venham a considerar necessários, monitorizar os pontos já referidos para a fase de construção.

Frequência das amostragens

Para todos os parâmetros indicados, propõe-se a realização de campanhas semestrais durante os dois primeiros anos de pleno funcionamento da Zona Industrial.

Crítérios de avaliação dos dados

Interpretar os resultados obtidos tendo em consideração os valores máximos admissíveis para objectivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais, Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, e os valores máximos admissíveis para a qualidade das águas destinadas à rega, Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Tipo de medidas de gestão ambiental a adoptar na sequência dos resultados dos programas de monitorização

Ajustar as medidas de gestão ambiental a adoptar, consoante seja necessário, em conformidade com os resultados das campanhas de amostragem realizadas.

Caso os resultados sejam indicativos de violação dos padrões de qualidade da água, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que posteriormente serão adoptadas medidas adequadas caso se confirme a contaminação, com avaliação da situação/cenário específico.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO DO RUÍDO

Metodologia e equipamentos necessários

Fase de Construção

Metodologia e equipamentos necessários:

A análise será feita na vigência dos períodos de referência entardecer e nocturno, se aplicável em fase de construção. No 1º relatório de monitorização, apresentar o cronograma da obra, assinalando os períodos temporais e pontos considerados adequados à monitorização pretendida.

Seguir os procedimentos estabelecidos na regulamentação e normalização aplicáveis, designadamente nos Decretos-Lei nº 9/2007 e na norma portuguesa NP 1730, 1996 – “Acústica: Descrição e medição do ruído ambiente”:

Adequar a duração das amostragens face às flutuações dos estímulos sonoros em presença, ou seja, até ocorrer a estabilização do parâmetro de avaliação (L_{Aeq} , em dB(A)) num sonómetro integrador, de classe 1, em acordo com a NP 3496 de 1989, aprovado pelo Instituto Português da Qualidade e calibrado por Laboratório Primário de Acústica, para medição “*in situ*” dos níveis sonoros.

Equipar os microfones dos sonómetros com protectores de vento apropriados e as características dos equipamentos utilizados devem ser registadas para fins de referência. Utilizar equipamentos calibrados para registo dos parâmetros meteorológicos com interesse (velocidade do vento, temperatura e humidade do ar).

Monitorizar dias críticos tendo em conta as actividades ruidosas calendarizadas para esses dias e a sua proximidade aos receptores sensíveis. Para efeitos da verificação dos valores limite, o indicador $L_{Aeq,T}$ reporta-se a um dia para o período de referência em causa, pelo que não devem ser efectuadas médias de valores obtidos em diferentes dias, escolher um ou mais dias críticos da obra para verificação dos valores limite em cada um desses dias.

Indicar nos relatórios o período de laboração/funcionamento da(s) fonte(s) em avaliação, explicitando os trabalhos em curso e os equipamentos em funcionamento durante as medições.

As medições acústicas serão acompanhadas de contagens de tráfego, com contabilização de densidades de veículos ligeiros e pesados e estimativa da velocidade média de circulação praticada no troço.

Efectuar uma apreciação qualitativa das características e origem dos estímulos sonoros registados, por forma a identificar e a eliminar a eventual contribuição de ruídos extemporâneos não representativos das condições em avaliação que possam influenciar os resultados das medições (por exemplo, latidos de cães provocados pela presença da equipa de monitorização), sendo que, para valores superiores face aos valores previstos despoletarão a implementação de medidas de minimização do ruído, que poderão corresponder à implementação de barreiras acústicas.

Os Relatórios de Monitorização apresentarão a identificação dos locais de monitorização e dos equipamentos de medição utilizados, os períodos de avaliação, as fontes de ruído presentes e os resultados, bem como a sua análise e conclusões, incluindo os critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização.

Na elaboração do relatório, considerar o documento “Notas técnicas para relatórios de monitorização de Ruído - Fase de obra e fase de exploração”, de Novembro de 2009, Agência Portuguesa do Ambiente.

Entregar os relatórios até um mês após a realização das campanhas de monitorização e o programa deverá ser revisto em função dos resultados obtidos em cada campanha.

Parâmetros a monitorizar

A caracterização acústica a efectuar será baseada nos registos e análise dos valores do nível sonoro contínuo equivalente ponderado em malha A de longa duração L_{Aeq} , especificado na legislação nacional em vigor. O indicador L_{Aeq} reporta-se a um dia, para o período de referência em causa, devendo ser escolhidos um ou mais dias críticos da obra para verificação dos valores limite em cada um desses dias.

Registar, em cada local, os espectros dos sinais sonoros em bandas de frequência de 1/3 de oitava, durante o funcionamento de máquinas, equipamentos e quaisquer operações ruidosas.

A conformidade dos resultados com o RGR é verificada, durante a fase de obra, pela análise do cumprimento dos valores limite estabelecidos no n.º 5 do artigo 15.º ou na licença especial de ruído (LER).

Esta análise será efectuada na vigência dos períodos de referência entardecer e nocturno, se aplicável em fase de construção, conduzindo à determinação dos valores dos indicadores de ruído ambiente L_e (L_{Aeq} no período entardecer) e L_n (L_{Aeq} no período nocturno).

Aquando das medições proceder-se-á à monitorização de factores determinantes dos níveis de ruído ambiente, registando-se no Relatório de Monitorização de Ruído as principais actividades ruidosas que ocorrem no decorrer da campanha.

Durante as medições dos níveis sonoros devem também ser registados os parâmetros meteorológicos com influência na propagação do ruído, designadamente a direcção e a velocidade do vento, a temperatura e a humidade do ar.

Locais e frequência das amostragens

Realizar campanhas durante o período de construção em que decorram actividades ruidosas na proximidade dos receptores sensíveis identificados, mais concretamente das habitações de Foros da Adua.

Apresentar, no 1º relatório de monitorização, o cronograma da obra, assinalando os períodos temporais e pontos considerados adequados à monitorização assim pretendida.

Caso as medições nos pontos referidos revelem que não são cumpridos os requisitos legais, serão implementadas medidas de minimização, voltando-se a efectuar medições acústicas *in situ* após a sua implementação, de modo a avaliar a sua eficácia. Caso existam reclamações serão efectuadas medições nos locais em causa, imediatamente após as mesmas.

Critério de avaliação dos dados

Os critérios de avaliação de dados para as medições acústicas a efectuar, serão os estabelecidos na legislação em vigor, nomeadamente no Regulamento Geral do Ruído (RGR) (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro), rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto.

Durante a fase de obra, a conformidade dos resultados com o RGR é verificada pela análise do cumprimento dos valores limite estabelecidos no n.º 5 do artigo 15.º ou na licença especial de ruído.

Relação entre factores ambientais a monitorizar e parâmetros caracterizadores do projecto

Dentro de cada fase da obra, os níveis sonoros do ruído são influenciados pelo número e tipo de equipamentos em actividade.

Tipo de medidas de gestão ambiental a adoptar na sequência dos resultados dos programas de monitorização

Caso se verifique que os resultados obtidos na monitorização não estão em conformidade com a legislação, poderá ter que se proceder à implementação de medidas de minimização, nomeadamente isolamento sonoro de fontes de ruído ou alteração no horário de funcionamento das obras.

Fase de Exploração

Não é necessário prever um Plano de Monitorização para esta fase, uma vez que, de acordo com o Artigo 10º do Regulamento do Plano de Pormenor do Loteamento Industrial da Adua, está previsto o cumprimento dos requisitos impostos no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO DO AR

Considera-se dispensável a implementação de um Plano de Monitorização, uma vez que o processo de licenciamento de cada indústria no loteamento obrigará ao cumprimento da legislação em vigor em matéria de Qualidade do Ar e de Emissões Atmosféricas.

4. CONCLUSÕES

O projecto da Zona Industrial da Adua tem como principal objectivo ampliar a área destinada à actividade industrial na sede de concelho e requalificar o existente. Neste âmbito é proposta a criação de uma nova zona de loteamento, com uma área total de cerca de 8,8 ha, para instalação de edifícios para uso industrial, oficinas para prestação de serviços diversos e armazéns, compatíveis com a sua inclusão nos perímetros urbanos, contígua à

zona similar existente a poente (1ª fase da ZIF – 7 ha), estruturada e dimensionada. O projecto visa também contribuir para um maior grau de desenvolvimento sócio-económico do concelho, para o aumento do emprego, para a fixação de população e para a melhoria de condições de vida dos munícipes, princípios subjacentes aos objectivos estratégicos de desenvolvimento do concelho.

Considerando que relativamente ao Ordenamento do Território o projecto se enquadra nos IGT, sintetiza-se de seguida os impactes significativos para as fases de construção e exploração:

- **Ruído** – as operações previstas para a fase de construção motivarão um impacte negativo e significativo, embora temporário e de magnitude moderada e minimizável.
- **Ecologia** – tanto para a fauna como para a flora e vegetação, os impactes para a fase de construção classificam-se de negativos, permanentes, irreversíveis e significativos. Os impactes são minimizáveis recorrendo às medidas de compensação e às medidas adequadas.
- **Paisagem** – negativo, significativo a muito significativo em fase de construção, pela presença de um montado de sobre composto por árvores de grande porte, minimizável, caso seja concretizado o Projecto de Integração Paisagística e aplicadas as medidas de compensação florestal, bem como, através da redução do número de lotes a construir.
- **Recursos Hídricos Superficiais** – são negativos e significativos a muito significativos, na fase de construção, implicando como medidas de minimização as gerais de obra e que os efluentes gerados sejam recolhidos e armazenados em tanques ou fossas sépticas estanques e posteriormente recolhidos e encaminhados para destino final adequado por empresas licenciadas. Na fase de exploração serão também impactes negativos muito significativos enquanto não for construída o sistema de ETAR previsto.
- **Sócio-economia** – positivos, significativos ligados às perspectivas das actividades de construção e a dinâmica das perspectivas criadas em fase de exploração.
- **Uso do Solo** – positivos, significativos em qualquer fase do projecto, ligados às perspectivas da instalação e laboração das novas unidades industriais para um local ocupado maioritariamente por terrenos florestais e dotar o concelho de Montemor-o-Novo de uma infra-estrutura significativa de apoio ao desenvolvimento. A beneficiação da área florestal ocasionada pelas novas áreas a constituir poderá ser considerada apenas a muito longo prazo.

5. PARECER

Ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, propõe-se a emissão de **Parecer Favorável** ao Projecto *Zona Industrial da Adua*, **condicionado** ao cumprimento das medidas de minimização, da monitorização e das seguintes condicionantes:

1. Aprovação, pela ARH do Tejo, da regularização das linhas de água na área de intervenção, considerando uma solução de laminagem de caudais e uma solução de controlo de erosão a jusante da plataforma da Zona Industrial da Adua. Este projecto deve apresentar uma solução de requalificação da linha de água onde afluem as águas pluviais;
2. Aprovação por parte da EP, S.A. das alterações ao projecto, tendo em conta, entre outros aspectos que se afigurem relevantes, o aumento de secção da passagem hidráulica da EN4 que dá continuidade ao rio Almansor (preconizada como medida de minimização do EIA) e a apresentação de propostas de supressão de ligações existentes à Estrada Nacional 4 (EN4) e/ou anulação da possibilidade de viragens à esquerda, fundamentada em estudo de tráfego especificamente desenvolvido para o efeito.
3. Avaliação das comunidades de morcegos presentes no abrigo, bem como um programa de monitorização, adequado aos impactos espectáveis, a aprovar pelo ICNB. A análise basear-se-á numa avaliação exacta da situação existente e o programa de monitorização será em função desses dados.
4. De forma a preservar os sobreiros nas zonas onde se encontram em maior densidade e porte, exclusão dos seguintes lotes: Li50, Li65, Li66, Li67, Li68, Li69, Li70, Li88 e Li92, bem como parte da via VR2/VP2 - no troço da via entre a saída norte de Foros da Adua e o entroncamento com VP2, onde começa o loteamento industrial proposto.
5. Emissão da Declaração de Imprescindível Utilidade Pública sem alternativa válida de localização, nos termos previstos no Decreto-Lei 169/2001 de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.
6. Aprovação pela Autoridade Florestal Nacional do Plano de Gestão Florestal para a Herdade da Adua, o qual implica a aplicação de medidas compensatórias para compensar os efeitos inerentes à intervenção sobre a área de montado de sobre.

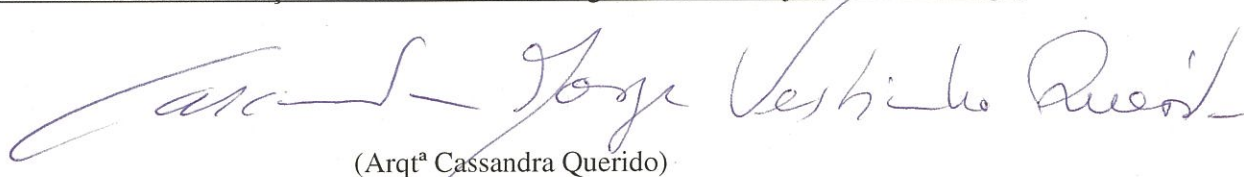
7. Sujeição do corte ou do arranque de exemplares de Sobreiros e de Azinheiras à autorização da Autoridade Florestal Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.
8. Autorização por parte da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo para o abate do olival existente no interior dos lotes, prévia à instalação de qualquer unidade industrial, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de Maio.
9. Respeito dos limites das servidões *non aedificandi* da Estrada Nacional 4 (EN4), nomeadamente, garantindo o cumprimento da alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/94 de 15 de Janeiro, bem como garantir o cumprimento do Decreto-Lei 13/71 de 23 de Janeiro, em tudo o que for aplicável.
10. Redução da quantidade de acessos de forma a não existir mais que um acesso ao empreendimento de modo a não criar qualquer impacto ao funcionamento da EN4, de acordo com exigência do INIR ou, apresentar uma solução alternativa, após o parecer da EP, S.A. sobre a matéria.
11. Definição de um Plano de Emergência que contemple procedimentos específicos para prevenir ou minimizar eventuais acidentes que envolvam o derramamento de substâncias poluentes ou que resultem da lixiviação de resíduos perigosos mal acondicionados nos lotes industriais.
12. Obtenção do Título de Utilização de Recursos Hídricos para descarga de águas pluviais, doméstica e industriais, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
13. Manutenção do leito das linhas de água não interceptadas pelos lotes sem qualquer correcção ou regularização, e integrar a vegetação ripícola existente no Projecto de Integração Paisagística.
14. Antes da entrada em funcionamento de novos lotes, implementação da opção de projecto de ETAR seleccionado.
15. Garantia das zonas *non aedificandi* junto à linha água principal numa faixa de 10m, de forma a preservar a sua função e criar o menor impacte possível.
16. Construção de Sistemas de Retenção/Decantação de Hidrocarbonetos (SRDH), a instalar a montante de cada local de descarga.
17. Localização do estaleiro e das áreas de apoio (depósito de terras), afastados da área urbana habitada, na zona industrial já existente ou dentro da área de intervenção, neste último caso, não afectando o arvoredo e em locais que estejam previstos para impermeabilizar.
18. Cumprir o Plano de Gestão Ambiental da obra.
19. Cumprir o Projecto de Integração Paisagística após a sua aprovação pela Autoridade de AIA.
20. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos (PGR) constante nos aditamentos ao EIA.
21. Promover a instalação de ecopontos na área do loteamento industrial, cuja quantidade será em consonância com as reais necessidades do local.
22. Dar cumprimento integral às medidas de minimização e de compensação constantes da presente proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) (as quais deverão ser integradas no Caderno de Encargos da obra), bem como, da entrega dos elementos à Autoridade de AIA exigidos na DIA, antes da fase de construção.
23. Incluir no Regulamento da Zona Industrial da Adua, os seguintes requisitos na ocupação dos lotes:
 - i. Cumprir o Sistema de Gestão Ambiental da Empreitada do Loteamento, o qual deve ser incluído no respectivo Caderno de Encargos das operações de instalação das unidades industriais.
 - ii. Adaptar a ocupação do terreno dentro dos lotes Li47, Li48, Li49, Li51, Li52, Li53, Li54, Li55, Li56, Li57, Li58, Li59, Li60, Li61, Li62, Li63, Li64, Li71, Li72, Li73, Li74, Li75, Li76, Li77, Li78, Li79, Li80, Li81, Li82, Li83, Li84, Li85, Li86, Li87, Li89, Li90 e Li91, que correspondem aos lotes em que está presente a classe de uso do solo "Montado", de forma a dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.
 - iii. Integrar os sobreiros existentes na área do loteamento na concepção e na construção dos projectos de enquadramento paisagístico (PEP) das unidades a instalar, dentro de cada lote.
 - iv. Manter em boas condições de funcionamento os equipamentos, as máquinas e os veículos afectos aos lotes, de modo a evitar a emissão de níveis sonoros superiores aos observados durante o seu normal funcionamento.
 - v. Garantir a permanência, em cada lote, de uma área mínima não impermeabilizada.
 - vi. Cumprir as disposições legislativas em matéria de protecção de sobreiros e de outras espécies florísticas com estatuto de protecção que venham a ser afectadas pelo projecto ou pela instalação de unidades fabris, nomeadamente do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, em particular com o

- disposto nos artigos 3.º e 16.º, ou seja, obter autorização da Autoridade Florestal Nacional para o corte ou arranque de sobreiros e limitar as mobilizações do solo junto aos exemplares a conservar, respectivamente. Nas sementeiras e plantações de vegetação, recorrer preferencialmente a espécies autóctones arbóreas locais e resistentes ao fogo. Embora as árvores como o sobreiro, a azinheira e os carvalhos tenham crescimento lento, privilegiar a sua utilização, ainda que intercalada com outras árvores de crescimento mais rápido e que cumpram o estabelecido no Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro, que regula a introdução na natureza de espécies de flora e de fauna não indígenas.
- vii. Na alínea 5 do Artigo 9.º, acrescentar “(...) em local que não implique o abate adicional de sobreiros.
 - viii. Recorrer preferencialmente a espécies autóctones arbóreas locais e resistentes ao fogo, nas sementeiras e plantações de vegetação a efectuar em cada lote. Embora as árvores como o sobreiro, a azinheira e os carvalhos tenham crescimento lento, privilegiar a sua utilização, ainda que intercalada com outras árvores de crescimento mais rápido e que cumpram o estabelecido no Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro, que regula a introdução na natureza de espécies de flora e de fauna não indígenas.
 - ix. Garantir para cada unidade, após a conclusão das obras, a limpeza e desobstrução das linhas de água, com a menor afectação possível da vegetação ripícola de sustentação das margens.
 - x. É da responsabilidade da unidade industrial a instalar no loteamento o tratamento e monitorização das águas residuais geradas (pluviais, domésticas e industriais), de forma a garantir que os efluentes, à saída da instalação, cumpram todos os valores limites de emissão, de acordo com a legislação aplicável.
 - xi. Não permitir a instalação de actividades susceptíveis de apresentar problemas relativamente aos níveis de emissão de ruído e/ou dos seus efluentes gasosos, nomeadamente por emissão significativa de poluentes atmosféricos ou odores reconhecidamente desagradáveis, na zona do loteamento mais próxima das habitações. Exceptuam-se os casos em que sejam apresentadas medidas de minimização que reduzam os níveis de emissão para valores que se enquadrem na legislação vigente. O horário de funcionamento requer-se preferencialmente diurno, compatível com os usos habitacionais existentes ou previstos
 - xii. Apresentação de todas as licenças de descarga das águas residuais dos lotes existentes
 - xiii. Proceder, em termos de ambiente sonoro, ao licenciamento e cumprimento da legislação em vigor das unidades que se venham a instalar. É da responsabilidade das unidades industriais efectuar o autocontrolo das suas emissões, caso tal se aplique.
 - xiv. Utilizar, em fase de construção, os equipamentos menos ruidosos (Decreto-Lei n.º 76/202, de 26 de Março), proceder ao encapsulamento de equipamentos mais ruidosos, ao uso de barreiras acústicas, à escolha de horário menos sensível para a realização de tarefas mais ruidosas e à colocação de aviso legal, visível, da data e hora previstas para a realização dos trabalhos mais ruidosos e da data prevista para o início e o fim das obras.
 - xv. Na fase de instalação e por parte de cada unidade industrial, fazer prova do cumprimento do Critério de Exposição Máxima (definidos no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído), relativamente aos pontos receptores sensíveis, em particular relativamente a Foros da Adua.
 - xvi. Dotar cada unidade industrial a instalar, de um sistema de recolha selectiva de Resíduos Urbanos (RU), os quais serão recolhidos consoante a sua tipologia. A periodicidade de recolha requer-se adequada ao tipo de resíduos e às quantidades, de modo a que estes recipientes nunca encham ou que os RSU não fiquem demasiado tempo no seu interior. Poderão ser estudadas soluções conjuntas considerando várias unidades industriais.
 - xvii. As entidades instaladas deverão garantir, caso se justifique, um local específico dentro das suas instalações, bem como equipamento próprio para deposição dos resíduos específicos que produzem e que exigem destinos diferentes dos resíduos equiparados a RSU. Este local deve estar sinalizado, tendo em conta o risco de escorrências e a perigosidade dos resíduos em causa.
 - xviii. Cada empresa apresentará um plano de gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com o modelo actualmente exigido na fase de licenciamento de obras pela Câmara Municipal, nos termos do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública. Adicionalmente, deverá entregar documentos comprovativos de gestão adequada. Estes documentos deverão incluir as guias de transporte de resíduos e dos registos no SIRAPA quando aplicável.
 - xix. Proceder à decapagem da camada superficial dos terrenos, sempre que o lote seja implantado no terreno original tendo em conta a topografia e os horizontes/camadas, sendo a terra viva resultante armazenada em pargas com uma altura máxima de 1,5m, e posteriormente espalhada na superfície dos locais destinados a espaços verdes.

- xx. Na fase de ocupação dos lotes, toda a fase de obra terá que ter, obrigatoriamente acompanhamento permanente por um arqueólogo, durante as operações que impliquem movimentações de terras (remoção de vegetação, mobilizações de solo, escavações, terraplenagens, depósitos e material de empréstimos).
- xxi. Definir medidas de protecção e salvaguarda de achados arqueológicos fortuitos, sendo obrigatória a comunicação imediata à Câmara Municipal e ao IGESPAR (entidade da tutela) de quaisquer vestígios arqueológicos encontrados durante a realização de qualquer obra. Os trabalhos em curso deverão ser de imediato suspensos em conformidade com as disposições legais. Os trabalhos suspensos só poderão ser retomados após parecer da entidade da tutela.
- xxii. Incluir o seguinte normativo:
 - a. Normas orientadoras especiais sobre a forma de evitar locais sensíveis (nomeadamente as áreas com condicionantes, servidões administrativas e restrições de utilidade pública), relativamente às áreas de instalação de estaleiros, de áreas de empréstimo e de depósito, e de acesso às áreas objecto de Projecto de Integração Paisagística.
 - b. Normas orientadoras para a descarga de efluentes provenientes das unidades industriais, a instalar nos lotes, no colector afecto ao loteamento.
- xxiii. No último ano de exploração do loteamento e sempre que ocorrer o desmantelamento parcial de infra-estruturas e, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desactivação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:
 - a. solução final da área desactivada;
 - b. acções de desmantelamento;
 - c. destino a dar a todos os elementos retirados;
 - d. plano de recuperação final de todas as áreas em causa, caso se aplique.
- 24. Elaborar um Plano de Desactivação, em consonância com os instrumentos de ordenamento do território vigentes, a submeter à aprovação da Autoridade de AIA quando houver intenção de proceder à desactivação total ou parcial do projecto, o mesmo deve contemplar:
 - i. A solução final de requalificação da área de implantação do sub-parque;
 - ii. As acções de desmantelamento e obra a ter lugar;
 - iii. O destino a dar a todos os elementos retirados;
 - iv. A definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
 - v. Um plano de recuperação final de todas as áreas afectadas, através da implementação de um Projecto de Recuperação e Integração Paisagística.
- 25. Cumprir integralmente as medidas de minimização e os planos de monitorização constantes da DIA.
- 26. Implementar os programas de monitorização constantes da presente proposta de DIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril. Remeter os relatórios de monitorização dos planos de monitorização à Autoridade de AIA.
- 27. Dar conhecimento à Autoridade de AIA (CCDR-Alentejo) da data de início da fase de construção da parte do projecto onde tal fase se aplica, assim como das restantes fases do mesmo, para que seja possível desempenhar as suas competências de Pós-Avaliação do Projecto.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo)

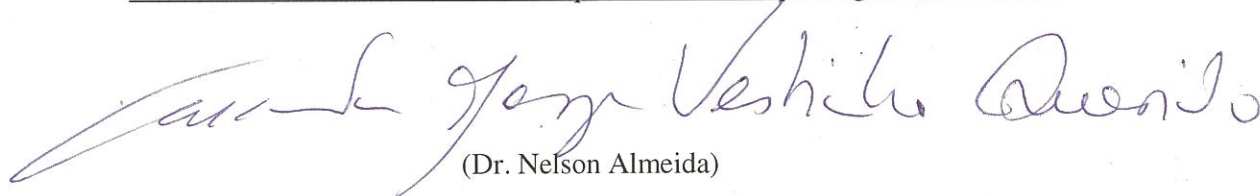


(Arqtª Cassandra Querido)



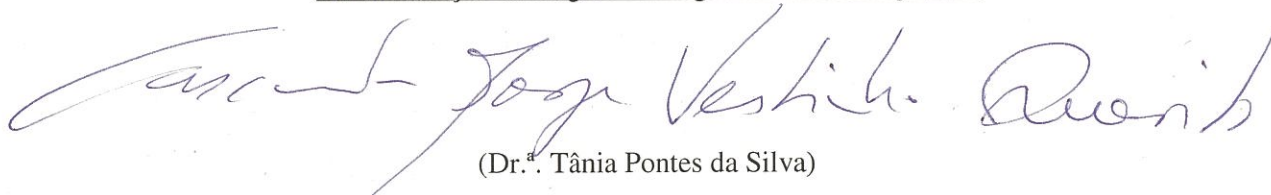
(Arqt.ª Rosário Ramalho)

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR)



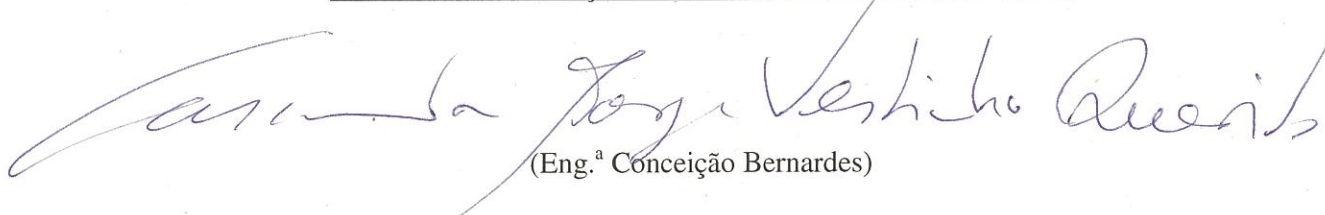
(Dr. Nelson Almeida)

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P.



(Dr.ª Tânia Pontes da Silva)

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.



(Eng.ª Conceição Bernardes)

